

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 402

Recife - Sexta-feira, 01 de novembro de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 013/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

Ementa: Institui o Programa Adolescente Aprendiz no Ministério Público de Pernambuco e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, nos artigos 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, e a determinação da Resolução nº 76/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Adolescente Aprendiz do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que tem por objetivo a formação técnico profissional metódica de adolescentes, mediante contrato de aprendizagem firmado com entidade sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento de atividades teóricas e práticas no ambiente de trabalho.

Art. 2º Para a implementação do Programa Adolescente Aprendiz, o Ministério Público celebrará contrato administrativo com os Serviços Nacionais de Aprendizagem ou por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e à sua formação e que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem, do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º O Programa de Aprendizagem citado no caput deste artigo deverá estar plenamente adequado aos objetivos e critérios definidos nesta Resolução.

§ 2º O Programa de Aprendizagem, objeto do contrato de que trata este artigo, será responsável pelo processo de contratação do aprendiz, pelas obrigações, informações e comunicações dele decorrentes e pelo encaminhamento dos aprendizes selecionados, sempre que requisitado, para o Ministério Público de Pernambuco.

§ 3º Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Ministério Público de Pernambuco promoverá o repasse dos valores relativos à remuneração do aprendiz e outros custos decorrentes da contratação e execução do Programa de Aprendizagem.

§ 4º O Ministério Público de Pernambuco assumirá a obrigação de proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnicoprofissional metódica.

Art. 3º A entidade sem fins lucrativos contratada deverá, obrigatoriamente:

a) assumir todos os ônus decorrentes da sua condição de empregadora, nos termos do art. 431 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

b) possuir a qualificação e aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA do município onde atua, como instituição de formação técnico-profissional metódica;

c) ter como objetivo, devidamente registrado no CMDCA, a assistência ao adolescente e a educação profissional;

d) ter suas condições de funcionamento fiscalizadas e aprovadas, sem restrições, pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco;

e) contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos Programas de Aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados;

f) não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, bem como a previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente;

g) fornecer, sempre que solicitado, cópia do projeto pedagógico do Programa.

Art. 4º Para ser admitido no Programa, o adolescente aprendiz deverá:

a) ter idade entre 14 (quatorze) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos:

b) estar matriculado e frequentando instituição formal de ensino;

c) estar cursando entre o 5º ano do nível fundamental e o último ano do nível médio.

§ 1º Os adolescentes do Programa deverão ser egressos do sistema de cumprimento de medidas socioeducativas e/ou estar em cumprimento de medida de liberdade assistida ou semiliberdade, mediante seleção e cadastro prévio realizado pela Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ).

§ 2º Ao aprendiz é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 5º O contrato de aprendizagem, a ser firmado pela entidade sem fins lucrativos com o adolescente, nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, será considerado um contrato de trabalho especial e deverá:

a) ter duração não superior a vinte e quatro meses;

b) assegurar ao aprendiz uma formação técnico-profissional compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico;

c) prever anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação da matrícula escolar e frequência do aprendiz à escola.



- § 2º O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou antecipadamente nas seguintes hipóteses:
- a) a pedido do adolescente aprendiz;
- b) desempenho insuficiente ou inadaptação do adolescente aprendiz;
- c) cometimento de falta disciplinar grave prevista na CLT ou na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;
- d) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- e) desistência dos estudos ou do Programa de Aprendizagem.
- § 3º O prazo máximo de duração do contrato previsto neste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.
- § 4º A contratação de aprendizes pressupõe a anterior seleção e cadastramento pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, que fornecerá subsídios quanto ao perfil dos adolescentes, assim como o nível de escolaridade dos que se encontram aptos a iniciarem o programa de aprendizagem.
- Art. 6º O aprendiz deverá cumprir uma carga horária de 4 (quatro) horas diárias de atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, compatíveis com o Programa de Aprendizagem.
- § 1º As atividades práticas desenvolvidas pelos adolescentes aprendizes compreendem tarefas metodicamente organizadas e de complexidade progressiva a serem desempenhadas no ambiente de trabalho.
- § 2º As atividades teóricas devem contemplar no mínimo 20% (vinte por cento) do total de duração do contrato.
- § 3º A fixação da jornada de trabalho do aprendiz leva em conta os direitos assegurados na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Art. 7º No acompanhamento das atividades práticas dos aprendizes, devem ser observadas as vedações legais, de modo que a aprendizagem não seja executada:
- a) em ambientes insalubres, perigosos ou ofensivos à sua moral;
- b) em horário noturno, este compreendido entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte;
- c) em jornada extraordinária ou de compensação de jornada de trabalho;
- d) com tarefas penosas, extenuantes ou que exijam desenvolvimento físico ou psíquico não condizente com sua capacidade;
- e) em atividades externas.
- Art. 8º O quantitativo de aprendizes do Programa Adolescente Aprendiz corresponderá a, no máximo, 5% (cinco por cento) do número de servidores terceirizados do Ministério Publico de Pernambuco.

Parágrafo único. Desse quantitativo, pelo menos 10% (dez por cento) será destinado a pessoas portadoras de deficiência, com observância à Lei Federal nº 7.853/89 e considerando os parâmetros do Decreto Federal nº 5.296/2004, devidamente comprovado por laudo médico e atestado de saúde ocupacional, firmado por profissional competente.

- Art. 9º As vagas do Programa Adolescente Aprendiz do Ministério Público serão disponibilizadas no âmbito dos setores vinculados à Secretaria Geral do Ministério Público, devendo guardar compatibilidade e condições favoráveis para a aprendizagem profissional e com o processo de escolarização do aprendiz.
- § 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, caberá a Secretaria Geral definir as atividades a serem executadas pelo aprendiz, indicando a sua finalidade, as características da(s) unidade(s) onde serão executadas, as tarefas e operações a serem efetuadas, a forma de sua realização, os instrumentos utilizados e uma visão acerca de denominações e informações utilizadas.
- § 2º A Secretaria Geral indicará o número de vagas a serem abertas para o início de nova turma do Programa, inclusive para a substituição de aprendizes cujos contratos foram extintos.
- Art. 10. A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos princípios de:
- a) garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental ou médio;
- b) horário especial para o exercício das atividades;
- c) capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.
- Art. 11. O adolescente aprendiz perceberá bolsa, sendo-lhe assegurado:
- a) 13º salário, FGTS e repouso semanal remunerado;
- b) 30 (trinta) dias de férias coincidentes com um dos períodos de férias escolares, sendo vedado seu parcelamento e sua conversão em abono pecuniário;
- c) seguro contra acidentes pessoais:
- d) vale-transporte.
- Art. 12. Compete à Secretaria Geral, através da Coordenadoria Ministerial de Administração:
- a) promover todos os procedimentos para a celebração do contrato, acompanhando sua execução;
- b) acompanhar a situação de funcionamento da entidade sem fins lucrativos contratada, conforme exigências previstas no art. 3º deste Ato Normativo;
- c) implantar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa, no âmbito do Ministério Público;
- d) divulgar o Programa e sensibilizar os integrantes do Ministério Público por meio de materiais e canais informativos;
- e) participar, junto à entidade sem fins lucrativos contratada, do acompanhamento dos aprendizes do Ministério Público no que se refere à assiduidade, pontualidade, desempenho escolar e acompanhamento sociofamiliar:
- f) promover a ambientação dos aprendizes, promovendo, inclusive, encontro com os pais/responsáveis dos adolescentes visando aproximação com a família, esclarecimento de dúvidas referentes ao Programa e apresentação da instituição em que o adolescente desenvolverá suas atividades de aprendizagem;
- g) fomentar o atendimento dos aprendizes e seus familiares, quando necessário, pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), notadamente o CRAS e CREAS;



- h) interagir e fortalecer o papel dos supervisores dos aprendizes;
- i) promover dentro da unidade do Ministério Público em que o adolescente estiver lotado, por meio de parcerias com outras instituições ou do serviço voluntário de servidores ou não, atividades voltadas para o desenvolvimento pessoal, social e profissional do adolescente, tais como apoio escolar, orientação vocacional, atividades culturais (oficinas de desenho, canto, teatro, dentre outros) para incentivar o desenvolvimento de talentos e atividades informativas (oficinas e/ou palestras temáticas sobre direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, sexualidade, dentre outros);
- j) fiscalizar e acompanhar o cumprimento desta Resolução;
- k) distribuir o quantitativo de aprendizes entre os setores que lhe são vinculados, observado o disposto no art. 9º desta Resolução;
- I) disponibilizar meios para o controle de frequência do aprendiz, encaminhando relatório mensal de frequência à entidade sem fins lucrativos contratada;
- m) elaborar relatório de acompanhamento e avaliação dos aprendizes e do Programa;
- n) realizar atendimento individual e em grupo estendendo, quando necessário, às famílias;
- o) inserir os aprendizes, quando possível, nos programas e projetos existentes na unidade do Ministério Público onde estão lotados.

Parágrafo único. Para o desempenho das atividades previstas nas alíneas "e", "f", "g", "i" e "n" deste artigo, poderá se valer de convênio firmado com a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ).

- Art. 13. Compete à chefia de cada unidade administrativa para onde forem encaminhados os aprendizes do Programa, na função de supervisor:
- a) coordenar os exercícios práticos e acompanhar as atividades do adolescente aprendiz, de forma a garantir sua conformidade com o Programa de Aprendizagem;
- b) promover a integração do adolescente aprendiz no ambiente de trabalho;
- c) informar o adolescente aprendiz sobre seus deveres e responsabilidades, apresentando as normas e procedimentos internos;
- d) controlar a frequência do adolescente aprendiz;
- e) avaliar o desempenho do aprendiz a cada período de 6 (seis) meses;
- f) assegurar ao aprendiz a formação profissional práticometódica em servicos administrativos:
- g) zelar pelo correto cumprimento da prática de aprendizagem, sendo vedada ao aprendiz a realização de trabalhos prejudiciais à saúde e à moral dos adolescentes, bem como a execução de trabalhos externos, em vias públicas, ou atendendo a solicitações de funcionários, diretores, parceiros, entre outros, que estejam a serviço do Ministério Público e que não sejam objeto específico da aprendizagem a que está submetido;
- h) não exigir do aprendiz o porte de documentos sigilosos ou numerários, ainda que em circulação nos ambientes internos do Ministério Público, bem como que exerçam atividades que por sua natureza requeiram força física não condizente com a

- legislação, sempre observando as atividades de aprendizagem prática às quais deverá estar submetido;
- i) acompanhar o desempenho do aprendiz e providenciar o preenchimento de ficha de acompanhamento de atividades.
- Art. 14. São deveres do adolescente aprendiz:
- a) executar com zelo e dedicação as atividades que lhes forem atribuídas;
- b) apresentar trimestralmente à Entidade Sem Fins Lucrativos contratada comprovantes de aproveitamento e de frequência escolar;
- c) efetuar os registros de frequência, sob pena de desconto proporcional no salário:
- d) comunicar imediatamente ao seu supervisor quaisquer ocorrências relacionadas às suas atividades escolares ou do Programa;
- e) fazer uso do crachá de identificação nas dependências do Ministério Público de Pernambuco e devolvê-lo ao término do contrato;
- f) cumprir as normas institucionais estabelecidas.
- Art. 15. É proibido ao adolescente aprendiz:
- a) realizar atividades incompatíveis com o projeto pedagógico do Programa de Aprendizagem;
- b) identificar-se invocando sua qualidade de adolescente aprendiz quando não estiver no pleno exercício das atividades desenvolvidas no Ministério Público;
- c) ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do seu supervisor:
- d) retirar, sem prévia anuência do seu supervisor, qualquer documento ou objeto do local de trabalho.
- Art. 16. As obrigações da Entidade Sem Fins lucrativos contratada são:
- a) selecionar os adolescentes entre os já cadastrados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), observando a reserva de pelo menos 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, bem como os demais requisitos constantes nesta Resolução, especialmente o que dispõe o seu art. 5º,
- b) executar todas as obrigações trabalhistas referentes aos aprendizes;
- c) proceder aos respectivos registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz, consignando a informação de que o contrato de trabalho decorre de contrato firmado com o Ministério Público do Estado de Pernambuco;
- d) garantir locais favoráveis, ambientes físicos adequados ao ensino e meios didáticos apropriados ao Programa de Aprendizagem e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do adolescente aprendiz;
- e) assegurar a compatibilidade de horários para a participação do adolescente no Programa Adolescente Aprendiz e no Programa de Aprendizagem, sem prejuízo da frequência ao ensino regular;
- f) acompanhar as atividades e o desempenho pedagógico do adolescente aprendiz, em relação ao Programa de Aprendizagem e ao ensino regular;



- g) promover a avaliação periódica do adolescente aprendiz no tocante ao Programa de Aprendizagem;
- h) expedir Certificado de Qualificação Profissional em nome do aprendiz, após a conclusão do Programa de Aprendizagem com aproveitamento satisfatório, e outros documentos que se fizerem necessários, em especial os necessários às atividades escolares;
- i) acompanhar o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do adolescente aprendiz.
- Art. 17. Fica vedado ao Ministério Público Pernambuco e à Entidade Sem Fins Lucrativos contratada:
- a) prorrogar e compensar a jornada de trabalho do aprendiz;
- b) atribuir ao aprendiz atividades diversas daquelas previstas no Programa de Aprendizagem.
- Art. 18. A frequência do adolescente aprendiz será registrada diariamente.
- § 1º Caberá ao chefe da unidade a que se refere o art. 13 desta Resolução comunicar à Coordenadoria Ministerial de Administração até o segundo dia útil do mês subsequente ao da ocorrência, as alterações na frequência do adolescente aprendiz.
- § 2º Será deduzido do salário do aprendiz o dia de falta e, de forma proporcional, as entradas tardias e saídas antecipadas.
- Art. 19. As despesas do Programa Adolescente Aprendiz correrão por conta da dotação orçamentária do Ministério Público de Pernambuco.
- Art. 20. Compete ao Secretário-Geral dirimir as dúvidas suscitadas em relação à aplicação das disposições desta Resolução, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.
- Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

RESOLUÇÃO PGJ Nº 014/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

Ementa: Institui e regulamenta o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO nos termos do artigo 9º, incisos I e V da Lei Complementar Estadual n. 12, de 27 de dezembro de 1994 (e suas alterações);

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que permite a participação voluntária de serviços por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, imbuída pela responsabilidade social e coletiva;

CONSIDERANDO o constante no procedimento de gestão III - o número de vagas; administrativa nº 2018/0747;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com o objetivo de

estimular a consciência da responsabilidade social, a solidariedade, a cooperação e os deveres cívicos.

- Art. 2º Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos ou de assistência social, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- § 1º As vagas disponibilizadas pelo programa poderão ser preenchidas por quaisquer cidadãos, maiores de 18 anos, que estejam cursando ou tenham concluído curso superior, desde que exista necessidade dos diversos órgãos do Ministério Público em absorver os interessados no serviço voluntário.
- § 2º Os serviços prestados com base nesta Resolução não se confundem com as atividades desenvolvidas em programa de estágio, ficando vedada a emissão de certificados desta natureza.
- § 3º Aos prestadores de serviço voluntário em área de atuação jurídica, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, é vedado o concomitante exercício em escritório de advocacia.
- § 4º Poderão prestar serviço voluntário ainda os membros e servidores inativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco.
- Art. 3º O prestador de serviço voluntário não perceberá auxílioalimentação, auxílio transporte ou outros benefícios concedidos, direta ou indiretamente, aos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o prestador poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar para o desempenho das atividades voluntárias, desde que previamente autorizado pela Secretaria-Geral.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

- Art. 4º As Unidades Ministeriais interessadas em contar com a colaboração de prestador de serviço voluntário deverão encaminhar até o dia 31 de novembro de cada ano, solicitação, em formulário próprio direcionado à Secretaria Geral do Ministério Público, com indicação detalhada das atividades a serem desenvolvidas e do número de vagas necessário a serem preenchidas.
- § 1º A área de conhecimento e o interesse do voluntário selecionado devem guardar correspondência com a natureza e as características dos serviços da unidade em que atuará.
- § 2º Somente os membros ou servidores com cargos de chefia poderão solicitar o serviço voluntário.
- § 3º A unidade solicitante deverá indicar membro ou servidor que supervisionará a atuação dos prestadores de serviço voluntário.
- Art. 5º Caberá à Secretaria Geral do Ministério Público a elaboração do edital de seleção, que deve contemplar:
- I as regras do processo de seleção;
- II a escolaridade requerida para a vaga e outros requisitos que porventura venham a ser necessários;
- IV o local de prestação do serviço voluntário;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



- V as atividades a serem desempenhadas;
- VI a carga horária semanal de trabalho;
- VII o tempo de duração do voluntariado:
- VIII a validade do processo seletivo;
- IX o prazo para inscrição;
- X a forma de inscrição;
- XI os documentos exigidos;
- XII outras informações que se julgarem necessárias.

Parágrafo único. O número de vagas destinadas ao serviço voluntário será ofertado de acordo com a demanda interna do órgão, bem como a oferta de instalações adequadas para realização das atividades.

- Art. 6º Os interessados em prestar o serviço voluntário realizarão a inscrição por intermédio de formulário específico.
- § 1º Os formulários de inscrição preenchidos pelos voluntários serão disponibilizados às unidades interessadas, as quais deverão se manifestar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- § 2º A unidade convocará o voluntário para participação de entrevista pessoal e análise curricular, bem como para apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia da Carteira de Identidade e do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- b) uma foto 3x4 recente;
- c) comprovante de residência;
- d) comprovante de matrícula ou conclusão do curso de graduação;
- e) certidão de distribuição dos foros criminais da justiça federal relativa aos locais em que o candidato residiu nos últimos dois anos;
- f) certidão de distribuição dos foros criminais da justiça estadual relativa aos locais em que o candidato residiu nos últimos dois anos;
- g) atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil do Estado relativa aos locais em que o candidato residiu nos últimos dois anos;
- h) atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal;
- i) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- j) currículo resumido, no qual deverá constar o endereço de residência nos últimos dois anos:
- I) atestado médico comprovando a aptidão para realização das atividades.
- § 3º Caso o candidato não seja admitido, o setor deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis motivar o ato por escrito, passando o voluntário a integrar um cadastro de reserva.
- § 4º A admissão do prestador de serviço voluntário fica condicionada à realização de investigação social, a qual será classificada como confidencial e seu conteúdo receberá tratamento de sigilo concernente a sua classificação, nos

termos da legislação em vigor.

- § 5º Será reprovado na investigação social o candidato que tiver envolvimento em fatos ou atos que constituam ameaça real ou potencial ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.
- § 6º Não será admitida nova inscrição de prestador de serviço voluntário desligado anteriormente por violação das proibições ou deveres definidos nesta Resolução.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO

- Art. 7º A relação de trabalho voluntário será formalizada por meio de termo de adesão celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e o prestador de serviço voluntário que deverá conter:
- I o objetivo, as condições de exercício e o período de vigência;
- II o plano de atividades com a descrição detalhada dos serviços;
- III os deveres e as proibições inerentes ao serviço voluntário, nos termos desta Resolução;
- IV escala com os dias e horários da prestação do serviço voluntário, previamente ajustada entre as partes, conforme a necessidade da unidade na qual será prestado o serviço.
- § 1º Caberá ao membro ou servidor com cargos de chefia definir o plano de atividades, observada a área de formação do colaborador.
- § 2º O termo de adesão deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo prestador de serviço voluntário, pela respectiva unidade e pelo Secretário Geral do Ministério Público, ficando cada um dos signatários com uma via do referido termo.
- § 3º O início das atividades do prestador de servico voluntário fica condicionado à data estabelecida no termo de adesão e à prévia assinatura das partes envolvidas.
- Art. 8º. O termo de adesão, os documentos pessoais e as anotações relacionadas ao vínculo de trabalho voluntário serão mantidas em assentamento individual, o qual será posteriormente arquivado, observando-se os prazos para guarda de documentos públicos.
- § 1º Antes do início do serviço voluntário deverá ser contratado seguro de acidentes pessoais, válido por toda a vigência do termo de adesão.
- Art. 9º A prestação do serviço voluntário terá duração de um ano, podendo ser prorrogada, por igual período, condicionada à concordância do responsável pela unidade onde o voluntário estiver prestando o serviço.
- § 1º A prorrogação ficará a critério do prestador de serviço voluntário e da unidade envolvida e deverá ser requerida mediante o encaminhamento de expediente para a Secretaria Geral do Ministério Público com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência do termo de adesão, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) avaliação do serviço voluntário preenchida pelo prestador de serviço voluntário e pelo supervisor;
- b) termo de prorrogação;
- c) plano de atividades, com a descrição detalhada dos serviços.
- § 2º A prorrogação de que trata o parágrafo anterior será formalizada mediante termo aditivo.



CAPÍTULO IV DA JORNADA E DAS ATIVIDADES

- Art. 10. O voluntário deverá cumprir a carga horária e os horários previamente estabelecidos no termo de adesão.
- §1º A jornada semanal do prestador de serviços voluntários será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) horas.
- § 2º A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade.
- Art. 11. O cumprimento da jornada do serviço voluntário será apurado por meio de folha de frequência, a qual deverá ser encaminhada pelo membro ou servidor com cargo de chefia à Secretaria Geral do Ministério Público responsável pelo registro.
- Art. 12. A supervisão do prestador de serviço voluntário recairá sobre o membro ou servidor com cargo de chefia do Ministério Público responsável pelo órgão solicitante ou por outro servidor por ele designado, a quem caberá:
- I promover a integração do voluntário no ambiente em que se desenvolverá o serviço;
- II informar as ocorrências relacionadas a carga horária do prestador de serviço voluntário;
- III orientar os voluntários sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o período do serviço, bem como sobre seus deveres e responsabilidades;
- IV zelar pelo cumprimento do termo de adesão;
- V avaliar o desempenho do prestador de serviço voluntário mediante o preenchimento da ficha de avaliação específica.
- Art. 13. A alteração de lotação do prestador de servidor voluntário poderá ocorrer a pedido do prestador de serviço voluntário ou a critério da unidade e está condicionada à observância dos seguintes requisitos:
- I correlação dos serviços da unidade de destino com a área de formação do prestador de serviço voluntário;
- II anuência do prestador de serviço voluntário, bem como dos supervisores de serviço voluntário das unidades de origem e de destino, encaminhada por e-mail à Secretaria do Ministério Público, informando a data de início das atividades do voluntário no novo setor;
- III existência de vaga;
- IV- elaboração de novo plano de atividades pela unidade de destino.

CAPÍTULO V DOS DEVERES E VEDAÇÕES

- Art. 14. São obrigações do Ministério Público do Estado de Pernambuco:
- I designar supervisor para acompanhar os serviços realizados pelo prestador voluntário, o qual ficará responsável pelo controle da frequência e orientação do prestador, bem como, para assegurar o melhor aproveitamento de suas habilidades, com a disponibilização de tarefas e responsabilidades compatíveis com o seu conhecimento, experiência e interesse;
- II oferecer as condições necessárias para o desempenho das atribuições específicas do prestador de serviço voluntário, tais como, espaço físico, instalações e equipamentos adequados para acomodação e realização de atividades pelo prestador de

serviço voluntário;

- III contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos prestadores de serviços voluntários, mediante apólice de seguro compatível com os valores de mercado, devendo constar no termo de adesão o nome da seguradora e o número da apólice;
- IV celebrar termo de adesão com o prestador de serviço, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- V expedir certificado que comprove o exercício do serviço voluntário, no qual constará a unidade onde foi prestado, bem como a carga horária cumprida e as atividades desempenhadas;
- VI publicar no portal da transparência, as designações e dispensas dos prestadores de serviços voluntários.

Parágrafo único. Na forma do o § 3º do art. 129 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 45/2004, o tempo de serviço voluntário prestado por bacharel em direito, após a graduação, será computado como tempo de atividade jurídica para fins de ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Pernambuco, desde que a atividade, segundo seu supervisor, exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos.

- Art. 15. São deveres do prestador voluntário, dentre outros, sob pena de rescisão do Termo:
- I executar as atribuições constantes no Termo de Adesão, cumprindo as orientações e determinações do responsável pela supervisão do trabalho;
- II- manter comportamento compatível com o decoro;
- III zelar pelo prestígio do Ministério Público e pela dignidade de seu trabalho:
- IV guardar sigilo sobre assuntos relativos à Instituição;
- V observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos de sua incumbência;
- VI usar traje adequado ao local de trabalho;
- VII identificar-se, mediante uso de crachá, nas instalações de trabalho ou externamente, quando a serviço da Instituição, devolvendo-o, ao término de vigência do Termo de Adesão;
- VIII tratar com urbanidade os membros, servidores e auxiliares do Ministério Público, da Defensoria Pública, e do Poder Judiciário, Autoridades Policiais, Advogados, testemunhas e pessoas com as quais se relacione no desempenho das tarefas que lhe forem designadas;
- IX respeitar as normas legais e regulamentares, devendo cientificarse do conteúdo da legislação específica sobre o serviço voluntário;
- X justificar as ausências nos dias e horários determinados para o serviço voluntário, registrando sua frequência em sistema próprio;
- XI reparar danos que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando no desempenho do estágio voluntário.
- XII manter atualizados os seus dados cadastrais.

Parágrafo único. Ao assinar o termo de adesão o prestador de serviço voluntário estará declarando-se ciente da legislação específica sobre o serviço voluntário e aceitando atuar como

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
a.ais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
//aldir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIOR

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETI

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Bari

CONSELHO SUPERIOR

Alexandre Augusto Bezerra Maria Lizandra Lira de Carvalho Rinaldo Jorge da Silva Fernanda Henriques da Nóbrega Carlos Alberto Pereira Vitório Stanley Araujo Corrêa Fernando Falcão Ferraz Filho Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br E-pne: 81 3183-7000 voluntário nos termos desta Resolução.

Art. 16. Ao prestador de serviço voluntário é vedado:

 I – praticar atos privativos de membros ou servidores do Ministério Público:

- II identificar-se, invocando sua qualidade prestador de serviço voluntário, quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas no Ministério Público do Estado de Pernambuco:
- III receber, a qualquer título, remuneração ou outra vantagem remuneratória, inclusive, as de caráter indenizatório, tais como, diárias, passagens e despesas com transporte, pela prestação do serviço voluntário.
- IV retirar das instalações do Ministério Público, sem expressa autorização, documentos, dados, informações, desenhos, plantas, fotografias, ou quaisquer outros materiais, em papel ou sob forma digital, incluído envio de e-mail ou outras formas de transmissão de dados;
- $\mbox{\it V}-\mbox{\it exercer}$ atividades que sejam incompatíveis com o proposto no plano de trabalho;
- VI executar trabalhos particulares solicitados por membros, servidores ou qualquer outra pessoa vinculada ao órgão;
- VII exercer qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, da Polícia Militar, Civil ou Federal, na Advocacia Pública ou Privada, ou em seus órgãos de classe.
- § 1º. O prestador de serviço voluntário é responsável por todos os atos que praticar no exercício de suas atribuições, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular delas.
- § 2º O supervisor fiscalizará o cumprimento do disposto neste artigo e, caso identifique irregularidade, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Geral do Ministério Público.
- Art. 17. A apuração da infringência dos artigos 15 e 16 desta Resolução será realizada mediante sindicância, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, durante a qual a prestação do serviço voluntário ficará suspensa.
- §1º Concluída a sindicância e constatada a infringência das disposições dos artigos mencionados no caput, será rescindido o Termo de Adesão.
- §2º É vedada nova adesão de prestador de serviços voluntários que tiver sido desligado anteriormente por violação às proibições e deveres definidos nesta Portaria, pelo período mínimo de 2 (dois) anos.
- Art. 18. Incumbe à Secretaria Geral do Ministério Público:
- a) coordenar o programa de serviço voluntário do âmbito do Ministério Público de Pernambuco;
- b) manter atualizado os registros e documentos que comprovem a relação de prestação de serviços voluntários atualizados, disponibilizando-os, para efeitos de fiscalização, além do cadastro dos candidatos e voluntários;
- c) expedir as instruções de serviço necessárias à aplicação desta Resolução;
- d) deliberar sobre os demais procedimentos administrativos relativos à matéria.

Parágrafo único. O Secretário Geral poderá delegar as atribuições previstas nesta Resolução aos órgãos de apoio

técnico e administrativo que lhe são subordinados.

CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO

- Art. 19. O desligamento do prestador de serviço voluntário ocorrerá:
- I a pedido do próprio interessado, que deverá comunicar a decisão de afastamento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
- II automaticamente, ao término do período de vigência disposto no termo de adesão;
- III pelo abandono de suas atividades, que se caracteriza pela ausência injustificada de 5 (cinco) dias consecutivos ou de 10 (dez) dias intercalados, no período de um mês;
- IV pelo descumprimento das condições do termo de adesão por parte do prestador de serviço voluntário;
- V por conduta incompatível com a exigida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, observadas, para esse fim, as disposições contidas nos arts. 15 e 16 desta Resolução;
- VI a qualquer tempo, por interesse da Administração, desde que devidamente motivado.
- § 1º Caberá à Secretaria Geral do Ministério Público providenciar o registro do motivo do desligamento do voluntário em seus assentamentos funcionais.
- $\S~2^{\rm o}$ Salvo no caso previsto no inciso II, deverá ser firmado Termo de Rescisão do Serviço Voluntário.
- § 3º É vedada nova adesão de prestador de serviço voluntário que tiver sido desligado anteriormente por inobservância aos incisos III, IV e V deste artigo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O prestador de serviço voluntário não poderá ser lotado para atuar sob a supervisão de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo único. O prestador de serviço voluntário deverá declarar em formulário específico no ato da assinatura do termo de adesão se possui vínculo de parentesco com membro ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento da unidade.

- Art. 21. Todas as unidades do Ministério Público do Estado de Pernambuco deverão prestar o suporte necessário à Secretaria Geral do Ministério Público para o êxito do Programa de Serviço Voluntário.
- Art. 22. Os casos omissos decididos pelo Procurador Geral de Justiça.
- Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de outubro de 2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
a.is Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
//aldir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ENEÑOLOS.

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barre

CONSELHO SUPERIOR

Alexandre Augusto Bezerra Maria Lizandra Lira de Carvalho Rinaldo Jorge da Silva Fernanda Henriques da Nóbrega Carlos Alberto Pereira Vitório Stanley Araújo Corrêa Fernando Falcão Ferraz Filho Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antoni CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br E-ne: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.766/2019 Recife, 30 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática:

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR, Promotor de Justiça de São Bento do Una, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Poção, no período de 29/10/2019 a 30/11/2019, em razão do afastamento da Bela. Themes Jaciara Mergulhão da Costa.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 29/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.777/2019 Recife, 30 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL, 1º Promotor de Justica Cível de Santa Cruz do Capibaribe, em exercício, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, em razão das férias do Bel. Jefson Márcio Silva Romaniuc.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.779/2019 Recife, 30 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática:

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª

Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM, Promotor de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Panelas, de 2ª Entrância, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.784/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 0856/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MÁRIO GERMANO PALHA, 1º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão do afastamento do Bel. Ricardo Lapenda Figueroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.785/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 856/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO BARROS DE LIMA, 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 16º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão do afastamento da Bela. Adriana Goncalves Fontes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM NTOS INSTITUCIONAIS:

Barbosa Junior ROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM NTOS JURÍDICOS: Valença Avelino de Andrade

DOR-GERAL SUBSTITUTO

HEFE DE GABINETE

CONSELHO SUPERIOR



PORTARIA POR-PGJ Nº 2.786/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 856/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, 17º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o simultâneo no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão do afastamento do Bel. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.787/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 856/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, 5ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão do afastamento do Bel. Renato da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justica

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.788/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 856/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, 4º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício

simultâneo no cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justica

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.789/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Promotoria de Justica Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA, 60º Promotor de Justica Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, em razão das férias do Bel. Sérgio Roberto da Silva Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justica

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.790/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática:

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SUELI ARAÚJO COSTA, 10ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Fernando Portela Rodrigues.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.791/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da $\stackrel{\cdot}{\text{Lei}}$ Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM OS INSTITUCIONAIS: Barbosa Junior PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM INTOS JURÍDICOS: o Valença Avelino de Andrade

OR-GERAL SUBSTITUTO

HEFE DE GABINETE

DOR DE GABINETE

CONSELHO SUPERIOF



Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.792/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço:

RESOLVE:

Designar a Bela. DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA, 59ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 58º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias da Bela. Eva Regina de Albuquerque Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.793/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática:

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço:

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Carlan Carlo da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.794/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Edson de Miranda Cunha Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justica

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.795/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 18, com sede em Petrolina, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/11/2019 a 24/11/2019, em razão das férias da Bela. Ana Paula Nunes Cardoso.

 ${\bf Publique\text{-}se.}\ {\bf Registre\text{-}se.}\ {\bf Cumpra\text{-}se.}$

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justica

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.796/2019 Recife. 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
LAIS COelhO Téleviari Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURDICOS:

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barre

CONSELHO SUPERIOR

Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corréa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonic CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 3ª Entrância, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Fernando Cavalcanti Mattos e Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.797/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 187312/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. $1^{\rm o}$ da Instrução Normativa PGJ $n^{\rm o}$ 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão da licença prêmio da Bela. Maria de Fátima de Moura Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.798/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justica Criminal, conforme teor do Ofício nº 855/19:

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, em razão do quantitativo de Procuradores de Justiça Criminais afastados no mês de novembro do corrente, o que impossibilita a aplicação da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

- I Designar o Bel. ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO, 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 15º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.
- II Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.
- III Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo nos cargos de sua titularidade, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.799/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 855/19-PJCRIM;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante a vacância dos cargos de Procurador de Justiça com atuação junto à Câmara Regional de Caruaru, o que impossibilita a aplicação da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, e Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o período de 01 a 10/11/2019 e de 21 a 30/11/2019, sem prejuízo do exercício das suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.800/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justica Criminal, conforme teor do Ofício nº 855/19:

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, em razão do quantitativo de Procuradores de Justiça Criminais afastados no mês de outubro do corrente, o que impossibilita a aplicação da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
VAIdir Barbosa Junior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Clânio Valenca Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL

CHEFE DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aguino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barrete

CONSELHO SUPERIOR

Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corréa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



oberto Lyra - Edifício Sede ua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio EP 50.010-240 - Recife / PE -mail: ascom@mppe.mp.br ope: 81 3182-7000

RESOLVE:

- I Designar a Bela. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.
- II Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.
- III Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.801/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o processo SEI 19.20.0286.0011938/2019-22, oriundo da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI, 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.802/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias:

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme processo SEI 19.20.0286.0012047/2019-86;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 27º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão da dispensa da Bela. Delane Barros de Arruda Mendonça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.803/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9°, § 7°, da Resolução CPJ n° 004/2008;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício Coord. nº 00670/2019;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

- I Designar o Bel. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, 41º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para exercer a função de Coordenador da Central de Inquéritos da Capital, durante o período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Edgar Braz Mendes Nunes, dispensando-o do exercício das atribuições de sua titularidade;
- II Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15.09.2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/94;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justica

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.804/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9°, § 7°, da Resolução CPJ n° 004/2008;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício Coord. nº 00670/2019;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, 41º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para exercer simultâneo no cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Edgar Braz Mendes Nunes;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Lais Coello Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Junior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURDÍCOS:

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barre

CONSELHO SUPERIOR

Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corréa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



loberto Lyra - Edifício Sede Lua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio E- 50.010-240 - Recife / PE Franil: ascom@mppe.mp.br II - Designar o Promotor de Justiça supracitado para o exercício simultâneo no cargo de 38º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias da Bela. Maria da Conceição de Oliveira Martins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.805/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o processo SEI 19.20.0286.0012076/2019-79, oriundo da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, em razão das férias do Bel. Fernando Portela Rodrigues.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justica

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.806/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 2.729/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.729/2019, de 25.10.2019, publicada no DOE do dia 29.10.2019, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.807/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 2.770/2019;

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da 1ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 16 – Ouricuri;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.770/2019, de 30.10.2019, publicada no DOE de 31.10.2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.808/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sanharó, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão do afastamento da Bela. Themes Jaciara Mergulhão da Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.809/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Lais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Junior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURDÍCOS:

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barre

CONSELHO SUPERIOR

Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corréa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Akdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br para o exercício pleno no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/11/2019 a 31/11/2019, em razão das férias do Bel. Leôncio Tavares Dias.

II – Designar o supracitado Promotor de Justiça para atuar em exercício simultâneo na Promotoria de Taquaritinga do Norte, no período de 01/11/2019 a 31/11/2019.

III - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.810/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER, 3ª Promotora de Justiça de Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª Entrância, no período de 24/10/2019 a 22/11/2019, em razão das férias do Bel. Fabiano de Araújo Saraiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.811/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. $1^{\rm o}$ da Instrução Normativa PGJ ${\rm n^{\rm o}}$ 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 50º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias da Bela. Dalva Cabral de Oliveira Neta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.812/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1° da Instrução Normativa PGJ n° 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática:

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, 2º Promotor de Justiça de Bezerros, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Bezerros, de 2ª Entrância, no período de 31/10/2019 a 09/11/2019, em razão das férias do Bel. Diogo Gomes Vital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS № 230

Recife, 31 de outubro de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTES DESPACHOS:

Número protocolo: 199828/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em

seguida.

Número protocolo: 199842/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE

CARVALHO

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em

seguida.

Número protocolo: 199809/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em

seguida.

Número protocolo: 199789/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em

seguida.

Número protocolo: 199758/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Lais Coello Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Junior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURDÍCOS:

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETI

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barre

CONSELHO SUPERIOR

Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corréa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



loberto Lyra - Edifício Sede Lua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio EF 50.010-240 - Recife / PE i-mail: ascom@mppe.mp.br one: 81 3182-7000 arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 198924/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/05/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199005/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198819/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/12/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198848/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: MUNI AZEVEDO CATÃO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199769/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em

seguida.

Número protocolo: 199740/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em

seguida.

Número protocolo: 199712/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em

seguida.

Número protocolo: 198662/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/12/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198726/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198730/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/05/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198813/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

rancisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Lais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Junior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETI

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barre

CONSELHO SUPERIOR

rianiuso direce antos (resisiente) Alexandre Augusto Bezerra Maria Lizandra Lira de Carvalho Rinaldo Jorge da Silva Fernanda Henriques da Nóbrega Carlos Alberto Pereira Vitório Stanley Araújo Corrêa Fernando Falcão Ferraz Filho Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/02/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197449/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198995/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198851/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/08/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198788/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO

DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198821/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198781/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198778/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/10/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198775/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/11/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do

requerente, pelo prazo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Lais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Junior

'aldir Barbosa Junior :UBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E :SSUNTOS JURÍDICOS: :lênio Valença Avelino de Andrade CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINET

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Bari

CONSELHO SUPERIOR

Flanicisco Diluceu Barlos (Presidente Alexandre Augusto Bezerra Maria Lizandra Lira de Carvalho Rinaldo Jorge da Silva Fernanda Henriques da Nóbrega Carlos Alberto Pereira Vitório Stanley Araújo Corrêa Fernando Falcão Ferraz Filho Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000 dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2°, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198770/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 22/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198763/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198761/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: DANIELLE BELGO DE FREITAS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/02/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198735/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/07/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198708/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/11/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198720/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ

CAVALCANTI

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198713/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: CARLOS ROBERTO SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/09/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198711/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198694/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



Nome do Requerente: JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/09/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198668/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198656/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198616/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/05/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198840/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do

Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um

período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198707/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198701/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198071/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/02/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196589/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de

dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º



da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199651/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em

seguida.

Número protocolo: 199650/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: JULIANA PAZINATO

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em

seguida.

Número protocolo: 199376/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU

MARTINEZ

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em

seguida.

Número protocolo: 196509/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. $3^{\rm o}$ da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/11/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 24/11 a 03/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196390/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7° da Resolução PGJ n° 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196469/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim

de que seu período de licença

prêmio seja gozado, de acordo com o art. $7^{\rm o}$ da Resolução PGJ ${\rm n}^{\rm o}$ 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/09/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196471/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. $3^{\rm o}$ da Resolução PGJ ${\rm n^{\rm o}}$ 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198738/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 583,89, ao Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus, para participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório, a se realizar em Triunfo-PE nos dias 21 e 22/10/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 197349/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.155,32, bem como de passagens aéreas, à Bela. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA, 1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe e Coordenadora do NAM, para participar do X Encontro Nacional do MP Brasileiro de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, a se realizar em Manaus-AM nos dias 13 e 14/11/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 193689/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR Despacho: Arquive-se em face do despacho exarado no dia 30.10.2019,

via SIIG nº 0006739-7/2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

GERAL SUBSTITUTO

FE DE GABINETE



Número protocolo: 191811/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 457,19, bem como de passagens aéreas à Bela. ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS, Coordenadora do CAOP Criminal, para participar da 1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Coordenadores de Centro de Apoio Criminal - GNCCRIM, em Brasília-DF, no dia 29/10/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 189049/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 583,89, à Bela. ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS, Coordenadora do CAOP Criminal, para apresentar o Projeto "Cidade Pacífica" em Ouricuri e Bodocó/PE e de Reunião, em Garanhuns-PE, na Central de Inquéritos, acerca da implantação do acordo de não persecução penal, nos dias 03 e 04/10/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Recife, 31 de outubro de 2019

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Promotor de Justiça Chefe de Gabinete do Procurador Geral de Justiça

DESPACHO № 231 Recife, 31 de outubro de 2019

O EXMA. SRA. SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI EXAROU O SEGUINTE **DESPACHO:**

Número protocolo: 198646/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio - Indenização Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Recife, 31 de outubro de 2019

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI Subprocuradora Geral de Justiça

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA -CONSTITUCIONAL

DECISÃO Nº Auto nº 2019.339187 Recife, 31 de outubro de 2019

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça, Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou a seguinte decisão:

DIA: 29/10/2019

Auto nº 2019.339187

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: Coleta de sugestões acerca da Proposição nº 1.00709/2019-96 Acolho a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, pelo que determino a remessa das sugestões colhidas ao Conselho Nacional do Ministério Público -CNMP.Publique-se.Após, arquive-se.

Auto nº 2019.331181

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: Coleta de sugestões acerca da Proposição nº 1.00708/2019-32 Acolho a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, pelo que determino a remessa das sugestões colhidas ao Conselho Nacional do Ministério Público CNMP.Publique-se.Após, arquive-se.

Recife, 29 de outubro de 2019

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS **INSTITUCIONAIS**

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA -**DISCIPLINAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2017 Recife, 31 de outubro de 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 004/2017 Portaria CGMP nº 005/2017 publicada no D.O.E. de 06/10/17

Processado(a): Dr(a). (...)

Advogado (a): DR. LEONARDO SALES AGUIAR - OAB/PE 24.583

Isso posto, e por tudo mais que dos autos consta, nos termos do voto do relator, que solicita a observância do instituto da reincidência, bem como nos termos dos artigos 81, inciso VI e artigo 82, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, aplico as penas disciplinares de CENSURA e SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias a(o) Exmo(a). Promotor(a) de Justiça Dr(a). (...)

Intime-se.

Recife/PE. 31 de outubro de 2019.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATOS Nº 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP Recife, 31 de outubro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 23 de outubro de 2019

Horário: 10h30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM OS INSTITUCIONAIS:

OR-GERAL SUBSTITUTO

CHEFE DE GABINETE

DOR DE GABINETE



Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos. Conselheiros Presentes: Dra. MARÍA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA. Representante da AMPPE: Sem Representante Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Clênio Valença, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Dr. Francisco Dirceu Barros que se encontra em reunião externa, do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima (substituindo Dr. Maviael de Souza Silva) que apresentou justificativa através do Ofício 005/2019, do Dr. Alexandre Augusto Bezerra, Corregedor-Geral, do Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório e do Dr. Rinaldo Jorge da Silva, que se encontram em atividade da Corregedoria-Geral. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I. Julgamento de processos de Distribuições Anteriores: O Presidente em exercício leu o Ofício 005/2019 do Dr. Charles Hamilton. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo trouxe o(s) processo(s): 2019/298567, doc 11617937, correição, PJ de Terra Nova, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. 2019/240284, doc 11399164, inspeção, GAECO, relatando e votando pela aprovação, com ressalva, e as SEGUINTES PROVIDÊNCIAS: a) DEVOLVE OS AUTOS À CORREGEDORIA-GERAL PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS SUGESTÕES RELACIONADAS NO ITEM 11.2 DO DOCUMENTO, devendo, em sendo positivo, ser arquivado no âmbito da Corregedoria-Geral; b) OFICIAR O PGJ SOLICITANDO A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS VISANDO IMPLEMENTAR A ESTRUTURA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 379/2017, COM A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E DE PESSOAL DO GAECO, CONTEMPLANDO, AINDA, A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, também, da forma constante do relatório da Corregedoria-Geral. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou, com ressalva, e DETERMINOU A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. A Conselheira Dra. Fernanda Nóbrega trouxe o(s) processo(s): 2018/83342, doc 11603783, relatório trimestral, Dra. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82227, doc 11568189, relatório trimestral, Dra. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82230, doc 11696710, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82362, doc 11645773, relatório trimestral, Dr. . relatando e votando pelo arquivamento. 2019/252958, doc 11447166, inspeção, PJ de Venturosa, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/958060, doc 11467300, correição, 2ª PJ Criminal de Cabrobó, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258051, doc 11467237, correição, PJ Afrânio, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/191295, doc 11769454, inspeção, PJ de Alagoinha, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora. 2017/2862779, doc 1190708, relatório de vitaliciamento, Dra. ..., RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALICIAMENTO. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão trouxe o(s) processo(s):

2019/258078, doc 11467349, correição, PJ de Orocó, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/309552, doc 11732229, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258159, doc 11467604, inspeção, PJ de Betânia, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/309519, doc 11423088, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82263, doc 11514723, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82415, doc 11569992, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2862793, doc 11253724, relatório trimestral, Dr^a. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2019/28710, doc 11384071, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2019/252952, doc 11447149, inspeção, 2ª PJ de Arcoverde, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/298576, doc 11617918, inspeção, PJ de Exu, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/298591, doc 11617997, inspeção, PJ de Moreilândia, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/199447, doc 11249008, inspeção, PJ de Cupira, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, determinou o arquivamento nos termos do voto do relator. 2019/201317, doc 11256644, 2ª PJ de Floresta, inspeção, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2017/2862793, doc 11309406, relatório de vitaliciamento, Dra. ..., RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALICIAMENTO. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO. A Conselheira Dra. Maria Lizandra trouxe o(s) processo(s): 2018/82223, doc 11657443, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2019/31826, doc 11657469, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2019/31836, doc 11602691, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82227, doc 10808608, relatório trimestral, Dra. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2019/251404, doc 11440558, inspeção, PJ de Custódia, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo trouxe o(s) processo(s): 2019/258133, doc 11467493, correição, 1ª PJDC de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/257905 doc 11466759, correição, 9ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/218869, doc 11319121, correição, 1ª PJDC de Caruaru, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258092, doc 11467375, correição, 37ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/179565, doc 11172545, correição, 1ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, COM A REMESSA DE CÓPIA DO RELATÓRIO À SECRETARIA GERAL E À ESCOLA SUPERIOR PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS POSSÍVEIS E CABÍVEIS. 2019/258013, doc 11467118, correição, 3ª PJ Criminal de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Dra. Fernanda Nóbrega trouxe o(s) processo(s): 2019/260507, doc 11477139, correição, 10ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258154, doc 11467527, correição, 1ª PJ Criminal de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/251410, doc 11440585, inspeção, 1ª PJ de Pesqueira, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258093, doc 11467382, correição, 2ª PJDC de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258106, doc 11467471, correição, 6ª PJDC de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/257952, doc 11467527, correição, 6ª PJ Criminal de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/330701, doc 11440463, inspeção, 3ª PJ de Arcoverde, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos



do voto da relatora. 2019/85144, doc 10813701, correição, 3ª PJ de Abreu e Lima, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, PARA QUE INFORME AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. 2019/249525, doc 11433617, inspeção, 2ª PJDC de Camaragibe, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, PARA QUE INFORME AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão trouxe o(s) processo(s): 2019/218865, doc 11319110, inspeção, 3ª PJDC de Caruaru, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/218867, doc 11319116, inspeção, 5ª PJDC de Caruaru, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/257966, doc 11466916, correição, 2ª PJ Criminal de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258103, doc 11467452, correição, 1ª PJ Cível de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/260570, doc 11477077, correição, 11ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/201581, doc 11257906, correição, 8ª PJ criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/252989, doc 11447510, inspeção, PJ com atuação na Vara da Infância e Juventude, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/251428, doc 11440706, correição, 41ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/253526, doc 11448979, correição, 42ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258095, doc 11467410, correição, 3ª PJDC de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/184040, doc 11190800, correição, 2ª PJ de Igarassu, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/293504, doc 11599945, inspeção, 2ª PJ de Igarassu, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/242175, doc 11406374, correição, 1ª PJDC de Goiana, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Dra. Maria Lizandra trouxe o(s) processo(s): 2019/231325, doc 11365728, inspeção, 27ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/274003, doc 11527801, inspeção, 27ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258130, doc 11467488, correição, 2ª PJ Cível de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/252887, doc 11447104, inspeção, PJ de Pedra, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258032, doc 11467146, correição, 7ª PJ Criminal de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/147152, doc 11049649, correição, 1ª PJDC de Petrolina, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/257902, doc 11466724, correição, 5ª PJ Criminal de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo trouxe o(s) processo(s): 2012/857555, 2018/259423, 2014/1786602, 2013/1247259, 2018/162489, 2018/380211 e 2019/90294, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

EXTRATOS Nº 38ª SESSÃO ORDINÁRIO CSMP Recife, 31 de outubro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 23 de outubro de 2019

Horário: 14h30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos. Conselheiros Presentes: Dra. MARÍA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA e Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA.

Representante da AMPPE: Dra. Janaina Bezerra

Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Clênio Valença, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Dr. Francisco Dirceu Barros que se encontra em reunião externa, do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima (substituindo Dr. Maviael de Souza Silva) que apresentou justificativa através do Ofício 005/2019, do Dr. Alexandre Augusto Bezerra, Corregedor-Geral, e do Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório que se encontram em atividade da Corregedoria-Geral. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Comunicações da Presidência: O Presidente em exercício deu conhecimento do inteiro teor de seis ofícios oriundos da CGSI e o Colegiado, à unanimidade, determinou o arquivamento. II - Aprovação de Ata: Colocados em apreciação os extratos das Atas da 30ª Sessão Extraordinária e 37ª Sessão Ordinária do CSMP, realizadas em 16/10/2019. Foi aberta à discussão. Colocados em votação, foram aprovados, por unanimidade. O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. IV - Processos de Distribuições Anteriores: A Conselheira Dra. Fernanda Nóbrega trouxe o(s) processo(s): 2018/82227, doc 11714516, relatório trimestral, Dra. ..., relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge. III -Comunicações diversas: III.I - Instaurações de Inquéritos Civis e PP's: Doc. 11759271, Doc. 11759405, Doc. 11756113, Doc. 11756027, Doc. 11769158, Auto 2018/54966, Auto 2019/242774, Auto 2019/262231, Doc. 11773481, Doc. 11751393, Doc. 11784052, Doc. 11784214, Doc. 11782617, Doc. 11783860, Doc. 11784278, Auto 2019/154624, Auto 2019/160250, Auto 2019/42817, Auto 2019/83355, Doc. 11784470, Doc. 11762553, SIIG: 0006209-8/2019, Doc. 11732611, Doc. 11782704 e Doc. 11732938. III.II - Conversão de NF's e PP's em IC's: Doc. 11758919, Doc. 11739062, Doc. 11741177, Doc. 10811213, Doc. 11742427, Doc. 10436626, Doc. 10562187, Doc. 11550445, Doc. 10498875, Doc. 10563139, Doc. 10563170, Doc. 10563180, Doc. 10639219, Doc.10753181, Doc.10573486, Doc. 10389101, Doc.10630002, Doc. 10640297, Doc. 10573534, Doc. 10640164, Doc. 10640404, Doc. 10640766, Doc. 10640814, Doc. 10687527, Doc. 10728468, Doc. 10715298, Doc. 10728865, Doc. 10728948, Doc.10728970, Doc. 10728988, Doc. 10728895, Doc. 10805702, Doc. 10805084, Doc. 10805783, Doc. 10728528, Doc. 10816253, Doc. 10899383, Doc. 10805927, Doc. 11741060, Doc. 11739738, Doc. 11741590 e Doc. 11721817. III.III - Prorrogação de Prazo: Auto 2015/2098347, Doc. 11755290, Auto 2018/261237, Doc. 11761301, Doc. 11761137, Doc. 11761210, Doc. 11766516, Doc. 11768234, Doc. 11622578, Doc. 11477066, Doc. 11489330, Doc. 11620301, Doc. 11237771, Doc. 11670096, Doc. 11747868, Doc. 11761477, Doc. 8667953, Doc. 2455418, Doc. 11787008, Doc. 11678598, Doc. 11763539, SIIG: 0006765-6/2019, Doc. 11763669, Doc. 0006763-4/2019, SIIG: 0006385-4/2019, Doc. 11738786, Doc. 11738196, Doc. 11761965, Doc. 11742694, Doc.11761772, Doc. 11744420, Doc. 11742254, Doc. 11742537, Doc. 11734982, Doc. 11731959, Doc. 11755183, Doc. 11757468, Doc. 11740234, SIIG: 0006730-7/2019, Doc. 11762846, Doc. 11762846, Doc. 11740495, Doc. 11740610, Doc. 11740790, Doc. 11741937, Doc. 11740889, Doc. 11741387, Doc. 11745380, Doc. 11740978, Doc. 11741992, Doc. 11745164, Doc. 11745460, SIIG: 0006716-2/2019, Doc. 11775902, Doc. 11780971, SIIG:0006792-6/2019 e Doc. 11770949. III.IV - Ação Civil Pública: Auto 2019/109065, SIIG: 0006474-3/2019, Doc. 11747644, SIIG:0006475-4/2019, Doc. 11762242, Doc. 11777619 e Doc. 11775896. III.V -Recomendação: Doc. 11602522. III.VI - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

GERAL SUBSTITUTO

CONSELHO SUPERIOF



Doc. 11753768. III.VII - Suspeição: Auto 2019/341947, Auto 2019/341947, Doc. 11712827 e Doc.11690427. III.VIII - Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: Nº, Ata/data, Onde consta, Leia-se: 1. 28ª Sessão Ordinária do CSMP - 26/06/2017. Auto 2017/25538951, Auto 2017/2538951; 2. 20ª Sessão Ordinária do CSMP - 23/05/2018. Auto 2015/1885688, Auto 2015/1887400; 3. 21ª Sessão Ordinária do CSMP -05/06/2019. Auto 2015/1887568, Auto 2015/1887468; 4. 26ª Sessão Ordinária do CSMP - 12/06/2017. Auto 2016/232854, Auto 2016/2323854; 5. 13ª Sessão Ordinária do CSMP - 04/04/2018. Auto 2016/1278480, Auto 2016/2178480; 6. 24ª Sessão Ordinária do CSMP -20/06/2018. Auto 2016/22427972, Auto 2016/2427972; 7. 21ª Sessão Ordinária do CSMP - 05/06/2019. Auto 2018/627378, Auto 2012/627378; 8. 17 a Sessão Ordinária do CSMP - 08/05/2019. Auto 2014/173916, Auto 2014/1739716; 9. 5ª Sessão Ordinária do CSMP -1/02/2017. Auto /659304, Auto 2012/659304; 10. 13ª Sessão Ordinária do CSMP - 04/04/2018. Auto 2016/2497947, Auto 2015/2025221; 11. 5ª Sessão Ordinária do CSMP - 31/01/2018. Auto 2013/940245, Auto 2012/940245; 12. 5ª Sessão Extraordinária do CSMP - 28/09/2018. Auto 2017/2392878, Auto 2016/2392878; 13. 25ª Sessão Ordinária do CSMP - 04/06/2016. Auto 2016/806229, Auto 2012/806229; 14. 25a Sessão Ordinária do CSMP - 05/07/2017. Auto 2014/11758842, Auto 2014/1758842; 15. 10^a Sessão Ordinária do CSMP - 14/03/2018. Auto 2016/2287706, Auto 2016/2287709; 16. 17ª Sessão Ordinária do CSMP - 03/05/2017. Auto 2015/2123014, Auto 2015/2126314; 17. 19ª Sessão Ordinária do CSMP - 16/05/2018. Auto 2012/874182, Auto 2012/874882; 18. 15ª Sessão Ordinária do CSMP - 19/04/2017. Auto 2016/2359236, Auto, 2016/2359237; 19. 21ª Sessão Ordinária do CSMP 30/05/2018. Auto 2017/28272017, Auto 2017/2827217; 20. 6ª Sessão Ordinária do CSMP - 07/02/2018. Auto 2016/241788, Auto, 2016/2441788. III.IX - Diversos: Doc. 11777611. IV - Processos de Distribuições Anteriores: O Presidente em exercício leu o Ofício 005/2019, do Dr. Charles Hamilton, e DETERMINOU QUE SEJA ENCAMINHADO AO RELATOR, DESTA MATÉRIA, NESTE CSMP. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo trouxe o(s) processo(s): 2017/2767510 e 2017/2752780, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo a Dra. Maria Lizandra se declarado impedida no 2017/2767510 e 2017/2752780. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo DETERMINOU A JUNTADA DO OFÍCIO 005/2019, DO DR. CHARLES HAMILTON, NO PROCEDIMENTO ESPECÍFICO. A Conselheira Dra. Fernanda Nóbrega trouxe o(s) processo(s): 2018/18103, relatando e votando pelo arquivamento, ENCAMINHANDO A DENÚNCIA ANEXA À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM, COM A FINALIDADE DE AVERIGUAÇÃO DOS FATOS RELATADOS. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo a Dra. Maria Lizandra se declarado impedida no 2018/18103. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão trouxe o(s) processo(s): 2011/20290, 2017/2643760, 2018/168675, 2012/706156, 2017/2870188, 2016/2449547, 2016/2403016, 2018/14020, 2018/51456, 2013/1001447, 2017/2752864, 2011/48248, 2015/1815908, 2014/1434016, 2013/1308032, 2019/123520, 2018/313394, 2016/2271438, 2016/2406655, 2012/827768, 2012/768873, 2018/374433, 2011/1968, 2016/2498539, 2017/2601102, 2018/26878, 2015/1809435, 2017/2821219, 2017/2746627 e 2018/132188, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo Dra. Maria Lizandra se declarado impedida no 2017/2870188, 2018/313394 e 2017/2752864. (Ementas dos votos no Anexo I) A Conselheira Dra. Maria Lizandra trouxe o(s) processo(s): 2012/874353, 2015/2095634, 2015/1945771, 2008/12913, 2018/410057 (2018/403538), 2018/338910, 2013/1280710, 2015/1949712, 2012/631844, 2016/2305475, 2016/2408479, 2016/2506644, 2009/58167, 2018/80113,

2015/1862728, 2019/52647, 2010/41829, 2017/2569851, 2016/2392544, 2015/2085170, 2018/194836, 2016/2385190, 2014/1604290, 2019/54802, 2015/2071960, 2014/1653039, 2017/2604028 e 2014/1640156, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora, ENCAMINHANDO O 2019/54802 e O 2015/2071960 AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, tendo a Dra. Fernanda Nóbrega se declarado impedida no 2015/1949712 e o Dr. Fernando Falção no 2016/2408479. 2019/222018, DEVOLVE A SECRETARIA DO CSMP PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA. 2017/2782410, DETERMINA A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão pediu que a Secretaria verifique junto ao Dr. Carlos Vitório a possibilidade de inclusão da revisão do regimento interno do CSMP para a próxima sessão, bem como a disponibilização do voto. O Secretário esclareceu que o Dr. Carlos Vitório já solicitou a inclusão na pauta da próxima semana. O Presidente em exercício DETERMINOU QUE A SECRETARIA DILIGENCIE JUNTO AO CONSELHEIRO DR. CARLOS VITÓRIO PARA QUE DISPONIBILIZE O VOTO, como requerido pelo Conselheiro. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou ence

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0151.2018.SRP.PE.0053.MPPE Recife, 31 de outubro de 2019 HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação -CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0151.2018.SRP.PE.0053.MPPE, tipo "Menor Preço por Lotes", Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de mobiliário para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência -Anexo I do edital do supracitado processo. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9°, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006, acolho o julgamento da Pregoeira da CPL-SRP e HOMOLOGO o referido certame às Empresas: 1) CENTRA MÓVEIS S/A. CNPJ/MF nº 25.071.568/0001-24 - Lotes: 1 (R\$929.000,00) e 5 (R\$ 153.700,00); 2) EUROLINE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ÉPP, CNPJ/MF nº 13.622.580/0001-09 - Lote: 2 (398.999,00); 3) FORTLINE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 08.368.875/0001-52 - Lote: 3 (151.179,60); 4) REVOREDO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.852.537/0001-91 - Lote: 4 (104.500,00) perfazendo o VALOR GLOBAL LICITADO de R\$ 1.737.378,60. FRACASSADOS os Lotes: 6 e 7. Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 014/2019. Recife, 31 de outubro de 2019. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justica.

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 084. Recife, 31 de outubro de 2019

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

OR-GERAL SUBSTITUTO

HEFE DE GABINETE



Número protocolo: 11831383

Assunto: Ofício CPD/CGMP nº 026/2019-SP

Data do Despacho: 30/10/19

Interessado(a):

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3432 Assunto: Ofício nº 357/2019 Data do Despacho: 30/10/19

Interessado(a):

Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se ao Procedimento

Administrativo nº 006/2010.

Número protocolo Interno: 3433 Assunto: Notícia de fato. Data do Despacho: 30/10/19 Interessado(a): Sérgio Medeiros Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3434 Assunto: Relatório do Júri Data do Despacho: 30/10/19

Interessado(a): Michel de Almeida Campêlo

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e

pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3435 Assunto: Relatório de Acervo Data do Despacho: 30/10/19 Interessado(a): Danielle Belgo

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 11812634 Assunto: Inquérito Civil Data do Despacho: 30/10/19

Interessado(a): Milena de Oliveira Santos

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 11814473 Assunto: Inquérito Cívil Data do Despacho: 30/10/19

Interessado(a): Milena de Oliveira Santos

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 11812681 Assunto: Inquérito Civil Data do Despacho: 30/10/19

Interessado(a): Milena de Oliveira Santos

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 11812277 Assunto: Inquérito Civil Data do Despacho: 30/10/19

Interessado(a): Milena de Oliveira Santos

Despacho: Ciénte. Arquive-se.

Número protocolo: 11815630 Assunto: Inquérito Civil Data do Despacho: 30/10/19

Interessado(a): Milena de Oliveira Santos

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 11812651 Assunto: Inquérito Civil Data do Despacho: 30/10/19

Interessado(a): Milena de Oliveira Santos

Despacho: Ciénte. Arquive-se.

Número protocolo: 11824618 Assunto: Representação Data do Despacho: 30/10/19

Interessado(a): Sérgio Medeiros de Almeida Despacho: À Secretaria Processual. Número protocolo: 11517905

Assunto: Correição Ordinária nº 144/2019

Data do Despacho: 30/10/19

Interessado(a): Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente à promotora de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Assunto: 6º Relatório Trimestral Data do Despacho: 29/10/19

Interessado(a): Eryne Ávila dos Anjos Luna

Despacho: Remeta-se à vitalicianda, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo Interno: 3398 Assunto: Relatório do Júri Data do Despacho: 30/10/19 Interessado(a): Tiago Meira de Souza

Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, para

determinar o arquivamento do presente relatório.

Número protocolo: 11638448 Assunto: Inspeção nº 105/2019 Data do Despacho: 30/10/19

Interessado(a): Eduardo Henrique Gil Messias de Melo

Despacho: Acolho a sugestão da Corregedoria Auxiliar e, com base na Resolução Interna CGMP nº 004/2019, determino a instauração de

PGA. Publique-se.

Número protocolo: 11368730

Assunto: Inspeção

Data do Despacho: 31/10/19

Interessado(a): ...

Despacho: Acato na íntegra, o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar, determinando a instauração de Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) para acompanhamento da execução do plano de trabalho e, remessa dos presentes autos ao Conselho Superior do Ministério Público. À Secretaria Técnica para cumprimento das diligências.

Número protocolo: 11217461

Assunto: Relatório do Conselho Nacional do Ministério Público – Item 73

Data do Despacho: 31/10/19 Interessado(a): ATMA-C

Despacho: Considerando as informações prestadas, remetam-se os presentes autos à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-

Constitucional.

Número protocolo: 11210989

Assunto: Relatório do Conselho Nacional do Ministério Público – Item 54

Data do Despacho: 31/10/19 Interessado(a): ATMA-C

Despacho: Considerando as informações prestadas, remetam-se os presentes autos à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-

Constitucional.

Número protocolo: 11292649 Assunto: Inspeção nº 043/2019 Data do Despacho: 30/10/19

Interessado(a): Wanessa Kelly de Almeida

Despacho: Acolho a sugestão da Corregedoria Auxiliar e, com base na Resolução Interna CGMP nº 004/2019, determino a remessa destes autos ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se.

Número Protocolo Interno: 1058

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ncisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Lais Coelho Teixeira Cayalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Bardosa Junior CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE

COOPDENADOR DE CARINETE

Selma Magda Pereira Barbosa Barre

CONSELHO SUPERIOR

Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corréa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



loberto Lyra - Edifício Sede Lua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio E-P50.010-240 - Recife / PE - Famil: ascom@mppe.mp.br Assunto: Solicitação de Informações nº 032/2019

Data da Decisão: 28/10/19

Interessados(as): Itaenne Ferreira da Silva e o(a) Dr(a). (...)

Decisão: Acato, na íntegra, a sugestão da Corregedora-Auxiliar, razão pela qual determino o arquivamento do presente procedimento, dandose conhecimento aos interessados.

Número Protocolo Interno: 2898

Assunto: Solicitação de Informações nº 039/2019

Data da Decisão: 25/10/19

Interessados(as): Thaissa Fidalgo e o(a) Dr(a). (...)

Decisão: Cuida-se de reclamação apresentada pela senhora Thaissa Fidalgo (...), na qual relata, em síntese, ter sido presa em virtude da prática de crimes cibernéticos envolvendo uma de suas filhas

Aduz, por sua vez, que suas filhas foram consideradas em situação de risco, o que redundou na perda do seu poder familiar e, por conseguinte, no acolhimento institucional das crianças.

Relata que a quarda das crianças está sendo debatida em processo judicial eivado de irregularidades, fato já comunicado à Ouvidoria deste Ministério Público e à (...), sem que tenha obtido qualquer resposta.

Menciona, finalmente, que se encontra em liberdade, desempenhado a atividade de cobradora de transporte complementar, situação que lhe credencia a reaver a guarda das crianças.

Instado(a) a se manifestar, a(o) Dr(a). (...) o fez por meio do Ofício nº (...), informando que assumiu a (...)no mês de julho do corrente ano, ao tempo em que os fatos noticiados se referem ao ano de 2013.

Esclarece, por fim, que, após diligenciar junto à (...), verificou que a guarda das menores está sendo discutida nos autos do Processo nº (...), ajuizado em desfavor dos pais biológicos, com audiência designada para o mês de janeiro/2020, tratando-se de caso complexo e que conta com diversos volumes.

É o breve relatório.

Pelo que se infere dos autos, a questão deduzida pela Reclamante é objeto de demanda judicial em tramitação na (...), encontrando-se o processo aguardando a realização de audiência judicial designada para o mês de janeiro de 2020.

Cumpre anotar, de logo, falecer competência a esta Corregedoria Geral para examinar questões meritórias relacionadas ao objeto de demanda judicial, tampouco exercer ingerência sobre sua tramitação no âmbito do Poder Judiciário.

Eventuais irregularidades a esse respeito devem ser formuladas pelas partes diretamente no processo ou, sendo o caso, junto à Corregedoria Geral da Justiça.

Anote-se, lado outro, que a Reclamante está sendo assistida em Juízo pela Defensoria Pública, de modo que reclamações concernentes à atuação de seus defensores devem ser objeto de manifestação dirigida à Corregedoria daquele órgão.

Ante o exposto, não vislumbrando indícios da prática de infração funcional ou de mandamento ético por membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento ao(à) interessado(a). Publique-se.

Número Protocolo Interno: 2775

Assunto: Solicitação de Informações nº 035/2019

Data da Decisão: 29/10/19

Interessados(as): Maria de Fátima Monteiro e o(a) Dr(a). (...)

Decisão: Cuida-se de expediente advindo da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, por meio do qual encaminhou reclamação apresentada pela Sra. Maria de Fátima Monteiro, residente no município de (...), nos seguintes termos, in verbis:

"Demandante relata que Maria de Fátima Monteiro está sendo prejudicada pelo(a) promotor(a) (...). Informa que (...) está agindo com (...), pois, assinou um documento urgente para internar Maria (...), e suspeita-se que seja para "dar um fim nela". Acrescenta que (...) não quis falar com a vítima, ouvir o que ela tinha para dizer. Sabe-se que a vítima passa por esta situação há 2 anos.'

Instado(a) a se manifestar sobre a reclamação, o(a) Promotor(a)

de Justiça Dr(a). (...) informou, em síntese, ter prestado atendimento à Sra. Maria de Fátima Monteiro e à sua filha, Sra. Bárbara Neriane, na sede da (...)

Alegou o(a) agente ministerial que "a Sra. MARIA DE FÁTIMA aparentava ter (...), disse que estava sendo (...), tendo a filha BÁRBARA informado que se tratava de (...) e que já havia levado a sua genitora para consulta particular com (...), mas que não houve melhora, razão pela qual este(a) Representante Ministerial determinou a expedição do Ofício nº (...) (cópia anexa) para o CAPS (...), solicitando a visita da equipe médica do referido órgão à Sra. MARIA DE FÁTIMA, para realização de avaliação médica e tratamento da paciente, sendo o referido expediente levado em mãos pela sua filha BÁRBARA".

O(A) Imputado(a) colacionou aos autos ficha de atendimento (fl. 11), bem assim de cópia do Ofício nº (...) (fl. 12). É o relatório.

Pelo que se infere dos elementos informativos contidos nos autos, nada mais fez o(a) Dr(a). (...) senão adotar providências visando assegurar à Sra. Maria de Fátima Monteiro atendimento na rede municipal de saúde, especificamente na área de (...), nos moldes solicitados por sua filha, a Sra. Bárbara Nariane.

O Ofício nº (...) (fl. 12) é prova cabal de que não houve requisitório ministerial de internação compulsória, mas tão somente o encaminhamento da Sra. Sra. Maria de Fátima Monteiro ao Centro de Atenção Psicossocial (Caps). Anote-se, ademais, que aludido ofício foi entreque em mãos à Sra. Bárbara Nariane (filha da reclamante), a quem competiu ajustar a data e o horário de atendimento pela equipe do Caps. Ao que tudo indica, os relatos da reclamante são decorrentes do seu frágil estado emocional, não guardando mínima conexão com a documentação probatória constante dos autos.

Nesse trilhar, entendendo pela ausência de indícios da prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético de membro do Ministério Público, e determino o arquivamento do presente procedimento, dandose conhecimento aos(às) interessados(as).

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 947/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando a impossibilidade de comparecimento relatada via e-mail pelo titular e substituto e obedecendo o Art. 2º do Capítulo I da IN PGJ nº 001/2016, publicada no DOE de 20/01/2016;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA - POR - SGMP- 937/2019, publicada em 29/10/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA



SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 948/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna enviada via e-mail pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 938/2019, publicada em 29/10/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

> MAVIAEL DE SOUZA SILVA Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 949/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei n° 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor FRANCISCO ANTONIO SEIXAS DE CASTRO JÚNIOR, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.533-8, na Corregedoria Geral do Ministério Público;

II - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2019.

Maviael de Souza Silva SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MAVIAEL DE SOUZA SILVA Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 950/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei n° 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora ALEXANDRA MOREDA DELGADO REGIS,
 Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.585-5, na 16ª
 Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2019.

Maviael de Souza Silva SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

> MAVIAEL DE SOUZA SILVA Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 31/10/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 31/10/2019

Número protocolo: 164882/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: INACIO PEREIRA DUQUE NETO

Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o

preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 184171/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: DIOGO ASSIS DE OLIVEIRA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 183736/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/10/2019 Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES DE SANTANA E SILVA Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o

preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 199893/2019 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

rancisco Dirceu Barros :UBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EN .SSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: /aldir Barbosa Junior SUBPROCURADOR-GESAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTAS IUDÍOIDOR- CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL

CHEFE DE GABINETE

COOPDENADOR DE CARINETI

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

CONSELHO SUPERIOR

Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corréa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Anton CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via

Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: FRANCISCO ANTONIO SEIXAS DE CASTRO

JUNIOR

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências

necessárias.

Número protocolo: 199746/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (gozo) Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: LEANDRO DO CARMO SILVA

Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, excepcionalmente, autorizo. Devendo observar que os próximos requerimentos devem ser feitos previamente.

Número protocolo: 199848/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença Médica (Junta Médica) Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: ALEXANDRA MOREDA DELGADO REGIS Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências

necessárias.

Número protocolo: 199810/2019 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 31/10/2019 Nome do Requerente: NIEDJA RAGO CONSTANTINO MARTINS Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199695/2019 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo) Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO

Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o

preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 199641/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (gozo) Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: GETULIO DE ALBUQUERQUE VIEIRA JUNIOR Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o

preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 199710/2019 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: PATRÍCIA AUZENI DO NASCIMENTO

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências

necessárias.

Número protocolo: 199696/2019 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: MAGDA DE ANDRADE CAVALCANTI LOPES Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências

necessárias.

Número protocolo: 199693/2019 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: ALYNE VAREJÃO TEODÓSIO DE BRITO Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências

necessárias.

Número protocolo: 199634/2019 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências

necessárias.

Número protocolo: 199256/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença paternidade Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: SERGIO DE CASTRO SATO BUARQUE

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências

necessárias.

Número protocolo: 169389/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo) Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: ESTER DE OLIVEIRA CORREIA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº

003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 173554/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: AMANDA QUEIROZ SANTOS BACELAR Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 193549/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: YOLANE COSTA BIONE FERRAZ RIBEIRO Despacho: Devolvo para que seja alertado a chefia e a servidora sobre

os requisitos para formar banco de horas.

Número protocolo: 147089/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Abono de permanência Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: GILBERTO FERNANDES SILVA DE ABREU Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 013/2019, indefiro o

pedido.

Número protocolo: 166860/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: BRUNO NOGUEIRA FERRAZ

Despacho: Considerando as informações prestadas pela assessoria jurídica; Devolver para que o requerente indique o período que deseja

tirar férias relativas ao exercício de 2019;

Número protocolo: 193512/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: ANA ELVIRA DA FONSECA LIMA FERREIRA

DE CARVALHO

Despacho: Devolvo para que seja alertado a chefia e a servidora sobre

os requisitos para formar banco de horas.

Recife, 31 de outubro de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM



Maviael de Souza Silva

Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 31/10/2019.

Expediente: CI N°058/2019 Processo nº: 0006560-8/2019 Requerente: DEMIE

Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça ao Sétimo Termo Aditivo ao Contrato MP Nº 066/2017,

Segue o processo para as providências necessárias.

Expediente: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP N°024/2019

Processo nº: 0006746-5/2019

Requerente: AJM Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP Nº 024/2017, Segue o processo para as providências necessárias.

Expediente: Termo de Apostilamento nº28/2019

Processo nº: 0006745-4/2019 Requerente: AJM Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça ao Termo de Apostilamento nº28/2019. Encaminho

processo para as providências necessárias.

Expediente: Termo de Apostilamento nº27/2019

Processo nº: 0006747-6/2019

Requerente: AJM Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça ao Termo de Apostilamento nº27/2019. Encaminho o

processo para as providências necessárias.

Expediente: Termo de Apostilamento nº29/2019

Processo nº: 0006815-2/2019

Requerente: AJM Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça ao Termo de Apostilamento nº29/2019. Encaminho o

processo para as providências necessárias.

Expediente: Aplicação de Penalidade nº042/2018

Processo nº: 0006779-2/2019

Requerente: AJM Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-

Geral de Justiça à Penalidade ao Contrato MP N°042/2019

Expediente: Termo de Convênio MP N°040/2019

Processo nº: 0006824-2/2019 Requerente: AJM Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça Termo de Convênio MP N°040/2019. Encaminho o

processo para as providências necessárias.

Expediente: Aplicação de Penalidade nº014/2019

Requerente: AJM Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo.

Procurador-Geral de Justiça à Aplicação de Penalidade n°014/2019. Encaminho o processo para as providências necessárias.

Expediente: Termo de Apostilamento nº30/2019

Requerente: AJM Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça ao Termo de Apostilamento nº30/2019. Encaminho o processo para as providências necessárias.

Expediente: Termo de Apostilamento nº31/2019

Requerente: AJM Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça ao Termo de Apostilamento nº31/2019. Encaminho o processo para as providências necessárias.

Recife, 31 de Outubro 2019.

Maviael de Souza Silva

Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 31/10/2019.

Expediente: OF N°082/2019

Processo SEI nº: 19.20.0051.0012486/2019-03 Requerente: PJ de Riacho das Almas

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando a tramitação

através do SEI nº19.20.0051.0012486/2019-03. Arquive-se.

Expediente: OF N°364/2019

Processo SEI nº: 19.20.0051.0012793/2019-56 Requerente: PJ de Belém do São Francisco

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando a tramitação através do SEI n°19.20.0051.0012793/2019-56. Encaminhe-se à AMSI para demais providências.

Expediente: OF N°073/2019

Processo sei nº: 19.20.0051.0012790/2019-40

Requerente: PJ de Palmares Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando a tramitação através do SEI nº 19.20.0051.0012790/2019-40. Encaminhe-se à CMGP para demais providências.

Expediente:OF N°080/2019

Processo SEI nº: 19.20.0051.0012789/2019-67

Requerente: PJ de Bonito Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando a tramitação através do SEI nº19.20.0051.0012789/2019-67. Encaminhe-se à CMFC

para arquivamento.

Expediente: CI N°24/2019 Processo SEI nº: 19.20.0051.0012788/2019-94

Requerente: AJM Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando a tramitação através do SEI nº.19.20.0051.0012788/2019-94. Devolva-se à AJM para arquivamento, informando que os próximos relatórios deverão ser

encaminhados eletronicamente.

Recife, 31 de Outubro 2019.



Gustavo Augusto Rodrigues de Lima Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

> MAVIAEL DE SOUZA SILVA Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA № №. 033/2019 – 27ª Recife, 29 de outubro de 2019 REGISTRO ARQUIMEDES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

SISTEMA DE GESTÃO DE AUTOS ARQUIMEDES Nº. 2019/83776

MANIFESTAÇÃO OUVIDORIA Nº. 61321032019-6

REPRESENTANTE: SEM INDICATIVO

REPRESENTADA: DARLENE SALES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: 10013 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ATOS ADMINISTRATIVOS/IMPROBIDADE/ENRIQUECIMENTO ILÍCITO.

OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: PRETENSO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA SERVIDORA DÁRLENE SALES DE OLIVEIRA QUE NÃO CUMPRE A CARGA HORÁRIA NA SEDE DO DISTRITO SANITÁRIO 07 E FAZ USO DA MÁQUINA PÚBLICA PARA FAZER POLÍTICA EM BENEFÍCIO DO SEU ESPOSO HÉLIO DA GUABIRABA, VEREADOR DO RECIFE.

PORTARIA Nº. 033/2019 - 27ª

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVII

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 32 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, determinado que "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável, por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável", e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO os termos da Certidão de fl. 47, comunicando a expiração do prazo de validade do procedimento ora em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 074/2019, diz respeito à averiguação, sob a ótica da Lei de Improbidade Administrativa, do suposto enriquecimento ilícito da servidora municipal DARLENE SALES DE OLIVEIRA, haja vista a imputação de não cumprir a carga horária de 40 horas/semana de trabalho na sede do Distrito Sanitário 07, fazendo uso da máquina pública para realizar "política de território" para o seu esposo Hélio da Guabiraba, este, Vereador da Cidade do Recife, registrando-se, ainda, que a ora investigada recebe gratificação de função, e a frente da sua lotação, realiza marcações de atendimento favorecendo o eleitorado do seu esposo.

CONSIDERANDO que o resultado das diligências até então realizadas pelo Ministério Público demonstram a necessidade de se dar prosseguimento as investigações, com a possibilidade da oitiva de agentes públicos;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, e o decurso do prazo da última prorrogação, conforme certidão expedida pela Secretaria da Promotoria de Justiça RESOLVE, a partir da data do decurso, CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- •Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;
- •Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;
- •Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Encaminhe-se expediente ao Senhor Secretário Executivo de Participação Social da Cidade do Recife, a fim de que apresente nesta Promotoria de Justiça, no dia 12/11/2019, as 15:00h, a servidora DARLENE SALES DE OLIVEIRA, Gerente de Articulação Intragovernamental daquela Secretaria, a fim de prestar declarações nos autos da investigação em apreço, que averigua, sob a ótica da Lei de Improbidade Administrativa, o seu suposto enriquecimento, haja vista a imputação de não cumprir a carga horária de 40 horas/semana de trabalho na sede do Distrito Sanitário 07; o uso da máquina pública para realizar "política de território" para o seu esposo Hélio da Guabiraba, este, Vereador da Cidade do Recife, e; receber gratificação de função, e a frente da sua lotação, realizar marcações de atendimento favorecendo o eleitorado do seu esposo.

A entrega deverá ser realizada por servidor da Secretaria das Promotorias de Justiça no Gabinete do destinatário Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2019.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro Promotor de Justiça

EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EN

ais Coelho Teixeira Cavalcanti
'UBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
'ISSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
'(aldir Barbosa Junior
'UBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
'ISSUNTOS JUBÍ/DICOS'

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETI

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barre

CONSELHO SUPERIOR

Flanicisco Diluceu Barlos (Presidente Alexandre Augusto Bezerra Maria Lizandra Lira de Carvalho Rinaldo Jorge da Silva Fernanda Henriques da Nóbrega Carlos Alberto Pereira Vitório Stanley Araújo Corrêa Fernando Falcão Ferraz Filho Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº PIC Nº 002/2019 Recife, 24 de outubro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

PORTARIA PIC Nº 002/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, no uso e gozo de suas atribuições legais e constitucionais, fulcro no art. 129, II, III, VI, VII e VIII da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV da lei orgânica do Ministério Público (lei nº 8.625/93), art. 5º parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Estadual (LC 12/94) e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa a ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da CF/88;

CONSIDERANDO que "a investigação penal é ínsita e inseparável da atribuição privativa para o ajuizamento da ação penal, estando implícita no art. 129, I, da Constituição da República" (GARCIA, Emerson. In: Ministério Público: Organização, Atribuições e Regime Jurídico. 2ª Edição. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro, 2005);

CONSIDERANDO a Resolução RES-CPJ Nº 003/04, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a instauração e tramitação do Procedimento Investigatório Criminal – PIC;

CONSIDERANDO ofício nº 2013.0051.002117, oriundo da vara única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, encaminhando cópia da Ação Civil de Improbidade Administrativa 151-14.2006.8.17.1260, arquivada em 14/02/2019, para fins de ser apurada suposta prática de ilícito penal previsto nos artigos 312 e 327, ambos do Código Penal e Decreto Lei nº 20167.

RESOLVE:

DETERMINAR instauração de Procedimento de Investigação Criminal – PIC, visando apurar a notícia-crime aqui trazida;

DETERMINAR que seja extraída cópia de toda Ação Civil Pública 151-14 2006 8 17 1260

NOMEAR o servidor Josué Messias de Lucena, para secretariar os trabalhos decorrentes da presente investigação.

Para fins de conhecimento e publicidade da presente Portaria, remetase cópia para:

A Secretaria-Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

O CAOP Criminal do Ministério Público de Pernambuco;

O Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco.

Autue-se e Registre-se em livro próprio.

Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista, 24 de outubro de 2019.

Igor de Oliveira Pacheco Promotor de Justiça

> IGOR DE OLIVEIRA PACHECO Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista

PORTARIA Nº., Portaria - Recife, 28 de agosto de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

Auto nº 2019/33715

Doc. nº

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

CONSIDERANDO que os guardas municipais ADEILDO BARBOSA

DE MELO e GENECLEITON ALISSON LIMA DOS SANTOS são acusados, no bojo do NPU nº 0000146-28.2018.8.17.0530, da prática de homicídio na Comarca de Cortês:

CONSIDERANDO que os documentos extraídos de referido feito (em anexo) comprovam que ADEILDO BARBOSA DE MELO e GENECLEITON ALISSON LIMA DOS SANTOS efetivamente exercem a função de guarda municipal deste Município;

CONSIDERANDO que ADEILDO BARBOSA DE MELO e GENECLEITON ALISSON LIMA DOS SANTOS também respondem a outro processo pela prática de homicídio na comarca de Bonito/PE (NPU nº 0000083-51.2018.8.17.0320);

CONSIDERANDO que as condutas imputadas a ADEILDO BARBOSA DE MELO e GENECLEITON ALISSON LIMA DOS SANTOS são, em tese, incompatíveis com a função pública por eles exercidas e que, em relação aos fatos objeto do NPU nº 0000083-51.2018.8.17.0320, ADEILDO BARBOSA DE MELO e GENECLEITON ALISSON LIMA DOS SANTOS consignaram que, no dia dos fatos, se encontravam no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a notícia informal que aportou nesta PJ de que, após a revogação da prisão preventiva, ADEILDO BARBOSA DE MELO e GENECLEITON ALISSON LIMA DOS SANTOS retornaram a exercer suas funções perante o Município;

CONSIDERANDO a notícia informal que também aportou nesta PJ de que o então guarda municipal CÍCERO DE TAL, em razão de suposto envolvimento em crime, foi afastado/exonerado de ofício pelo Município;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.022/2014, em seu artigo 10, estabelece requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal, entre os quais, idoneidade moral;

CONSIDERANDO que o IC n° 04/2018 - PJ Cortês trata da forma de contratação dos guardas municipais e sua regularização, assunto correlato, mas diverso ao presente;

CONSIDERANDO, assim, que os fatos noticiados, em tese, podem configurar improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de maiores elementos a fim de averiguar a real situação exposta;

RESOLVE converter a presente NOTÍCIA DE FATO em INQUÉRITO CIVIL com o fim de adotar as medidas que se façam necessárias para a regularização da situação.

- 1. Oficie-se o Prefeito de Cortês, conforme determinado no doc. 10626314;
- 2. Registre-se a presente portaria no Arquimedes e na planilha física desta PJ, procedendo-se com as devidas anotações;
- 3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação e ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público para ciência;

Cortês/PE, 28 de agosto de 2019

Thiago Faria Borges da Cunha Promotor de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA nº 010/2019 .

Recife, 30 de outubro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA/PE

Autos nº.: 2019/9021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
LAIS COEÎNO FICINEIRO CAVALCANTI SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
VAIGIF BATOSA JUNIOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS I

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

UVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barre

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Directi partos (Presidente Alexandre Augusto Bezerra Maria Lizandra Lira de Carvalho Rinaldo Jorge da Silva Femanda Henriques da Nóbrega Carlos Alberto Pareira Vitório Stanley Araújo Corréa Femando Falcão Ferraz Filho Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



loberto Lyra - Edifício Sede Lua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio E- 50.010-240 - Recife / PE Franil: ascom@mppe.mp.br Procedimento Preparatório 001/2019 - Patrimônio Público.

PORTARIA nº 010/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições constitucionais e legais, sobretudo que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO a existência de Procedimento preliminar tramitando nesta Promotoria autuado e registrado sob o nº 001/2019, Autos Arquimedes: 2019/9021, o qual ainda se encontra pendente de realização de diligências complementares;

CONSIDENRADO que o senhor Dinando Antônio Soares, ao ser ouvido nesta Promotoria de Justiça afirmou prestar Assessoria para os Vereadores Mario Celso Nunes de Oliveira, Aureliano Ferreira Martins (Didias) e Cícero Matias de Santana (Tarugo), mas que tal Assessoria seria informal, pois tais Vereadores já possuem Assessores Parlamentares, os quais seriam aproveitados como motoristas, emissários e outras atividades, não possuindo experiência na elaboração de Leis. E que por isso sua remuneração pelos serviços prestados se dava por meio de pagamentos de combustível para seus veículos:

CONSIDERANDO que há a necessidade de apurar eventual uso de recursos públicos indevidamente, bem como a possibilidade de desvio de finalidade dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que há a necessidade de coleta de mais dados e posteriormente de nova inquirição do senhor Dinando Antônio Soares, a fim de individualizar e detalhar esses supostos abastecimentos, indicando datas, locais, forma de abastecimento, se era assinado documento, quem custeava esses abastecimentos (se o poder Público ou os Vereadores com recursos particulares) etc. Além da oitiva dos Vereadores mencionados;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas cabíveis;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1)Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

2)De-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3)Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro

e estatística;

4)Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo;

5)Nomear o Servidor Fellipe Augusto Lins Albuquerque Xavier para funcionar como Secretário Escrevente;

6)Por fim, determino o que segue:

a)Oficie-se à Presidência da Câmara de Vereadores de Itaíba/PE requisitando que remeta a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (Lei Complementar nº 75/93, art. 8º, § 5º), a relação de Assessores e Servidores contratados, efetivos ou comissionados à disposição dos Vereadores Mario Celso Nunes de Oliveira, Aureliano Ferreira Martins e Cícero Matias de Santana durante o ano de 2018 até a presente data, informando a função de cada um; b)Após, voltem-me conclusos para análise da documentação e agendamento de data para inquirição de Dinando Antônio Soares e dos Vereadores citados.

Registre-se. Cumpra-se.

Itaíba/PE, 30 de outubro de 2019.

EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR Promotor de Justiça/Exercício cumulativo

> EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR Promotor de Justica de Itaíba

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº SESSÕES EM NOVEMBRO 2019 Recife, 31 de outubro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM NOVEMBRO 2019

Fernando Barros de Lima 3º. Procurador de Justiça Criminal Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

FERNANDO BARROS DE LIMA 3º Procurador de Justiça Criminal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE № DE LICITAÇÃO = Recife, 31 de outubro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Procuradoria Geral de Justiça COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade 0109.2019.CCD.IN.0026.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0021-57, objetivando a prestação de serviços postais e telemáticos, no âmbito nacional e internacional, bem como a aquisição de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, na esfera regional, através de cartões postagens, para atendimento às demandas das Procuradorias / Promotorias / Setores da Procuradoria Geral de Justiça, a fim de subsidiar o desenvolvimento das atividades ministeriais nas áreas meio e fim, no período de 12 (doze) meses, no valor global estimativo de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), podendo conforme Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do referido objeto.

Recife, 31 de outubro de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EN ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Lais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EN ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Junior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM CORREGEDOR-GERAL Alexandre Augusto Bezerr

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETI

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barre

CONSELHO SUPERIOR

Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corréa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antoni CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br MAVIAEL DE SOUZA SILVA Secretário-Geral do Ministério Público

> MAVIAEL DE SOUZA SILVA Secretário-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO № = TERMO = Recife, 31 de outubro de 2019 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0105.2019.CPL.PE.0030.MPPE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 014/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2019, cujo objeto consiste na Contratação de empresa gráfica para a impressão de peças gráficas institucionais para o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com as específicações do Termo de Referência do Edital; tendo como vencedora à empresa PRINT GRAF - GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.953.553/0001-82, por ter ofertado o menor valor global de R\$ 54.499,96 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 31 de outubro de 2019.

Maviael de Souza Silva Promotor de Justiça Secretário-Geral do MP

> MAVIAEL DE SOUZA SILVA Secretário-Geral

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO № SETEMBRO/2019

Recife, 31 de outubro de 2019

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU - SETEMBRO/2019

(Conforme art. 8°, §3° da RES-CPJ n° 004/2008)

* A PARTIR DE 14/08/2019 ATUAÇÃO PERANTE OS PROCEDIMENTO DE CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

** FÉRIAS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: .ais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Junior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS: CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Bar

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Arajú Corréa
Fernando Falcão Ferraz Filho



loberto Lyra - Edifício Sede Lua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio EP 50.010-240 - Recife / PE - Imail: ascom@mppe.mp.br

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.806/2019

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Olinda	Julieta M. B. Pereira de Oliveira
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Olinda	Christiana Ramalho Leite Cavalcante

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

Endereco: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Promotoria de Justiça de São Vicente de Férrer

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento Lima

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

I	DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
Ī	10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Olinda	Christiana Ramalho Leite Cavalcante
	16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Maria José Mendonça de Holanda

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.807/2019

Onde se lê:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 16 - OURICURI

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.11.2019	Quinta-feira	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos
14.11.2019	Quinta-feira	Ouricuri	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 16 - OURICURI

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.11.2019	Quinta-feira	Ouricuri	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
14.11.2019	Quinta-feira	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos

റ്റ
9
-23
Ō
ATS
rdinária
traordii
Ж
Sessão
a 38ª Ses
Ĭ
0 0
ANEXO

	1 ARQUIMEDES nº 2011/20.290	
	IC Nº 034-1/2011	
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID CAPITAL	
	CURADORIA: Meio Ambiente	
	NOTICIANTE: Bruno José Martins Souza	
	OBJETO: Estabelecimento produzindo poluição sonora e perl	o sonora e perturbação do sossego.
	EMENTA: IC. Meio ambiente. Disponibilização de espaço para eventos. Polu Adoção de providências. Cessação da lesão. Arquivamento. Homologação.	de espaço para eventos. Poluição sonora. Perturbação do sossego público. Arquivamento. Homologação.
2	2 ARQUIMEDES nº 2017/2.643.760	
	IC Nº 2017/2.643.760	
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Paulista	
	CURADORIA: saúde	
	NOTICIANTE: Conceição de Maria da Silva Correia	reia
	OBJETO: irregularidades no funcionamento do Transporte Sc	Transporte Social para atendimento de saúde aos munícipes de Paulista.
	EMENTA: IC. Saúde. Irregularidades no funcionamento do Tr Paulista. Recomendação pelo MPPE. Regularização da maior acompanhamento. Arguivamento. Homologacão.	EMENTA: IC. Saúde. Irregularidades no funcionamento do Transporte Social para atendimento de saúde aos munícipes de Paulista. Recomendação pelo MPPE. Regularização da maioria das ilegalidades pela Administração. Instauração de PA para acompanhamento. Arquivamento. Homologação.
3		
	IC Nº 85/2018	
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 15ª PJ CID Capital	
	CURADORIA: PPS	
	NOTICIANTE: Olga Pinheiro Mesquita	

	ľ	
		OBJETO: desvio de finalidade no estágio no gabinete do Vereador Almir Fernando, na Câmara de Vereadores de Recife.
		EMENTA: IC. Patrimônio público. Desvio de finalidade no estágio no gabinete do Vereador Almir Fernando, na Câmara de Vereadores de Recife. Ausência de ato de improbidade administrativa. Arquivamento. Homologação.
4		ARQUIMEDES nº 2012/706.156
		IC Nº 08/2012
		ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Araripina
		CURADORIA: Patrimônio público
		NOTICIANTE: MPF
		OBJETO: irregularidades detectadas pela CGU na Prefeitura de Araripina, em maio de 2005.
		EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades detectadas pela CGU na Prefeitura de Araripina, em maio de 2005. Ausência de dano ao erário. Prescrição. Arquivamento. Homologação.
5		ARQUIMEDES nº 2017/2.870.188
		PP № 048/2017
		ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID CAPITAL
		CURADORIA: Habitação e Urbanismo
		NOTICIANTE: Ismael Fernandes da Silva
		OBJETO: construção irregular de muro, fechando logradouro público, na Travessa do Ratinho, Nova Descoberta.
		EMENTA: PP. Habitação e urbanismo. construção irregular de muro, fechando logradouro público, na Travessa do Ratinho, Nova Descoberta. Ausência de plano urbanístico na ZEIS. Impossibilidade jurídica de tutela judicial para compelir proprietários a alinhamento não definido. Arquivamento. Homologação.
9		ARQUIMEDES nº 2016/2.449.547
		PP Nº 198/2016
		ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJ CID Capital

	CURADORIA: saúde
	NOTICIANTE: Rozelma Ribeiro Dias
	OBJETO: ausência de disponibilização de UTI para paciente Maria Ribeiro de Souza.
	EMENTA: PP. Ausência de disponibilização de UTI para paciente Maria Ribeiro de Souza. Posterior transferência para leito de UTI. Saneamento das ilegalidades. Arquivamento. Homologação.
7	ARQUIMEDES nº 2014/1.577.686
	IC Nº 01/2014
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Moreno
	CURADORIA: meio ambiente
	NOTICIANTE: de ofício.
	OBJETO: implementação da política nacional de gerenciamento de resíduos sólidos em Moreno.
	EMENTA: IC. Meio ambiente. Implementação da política nacional de gerenciamento de resíduos sólidos em Moreno. Celebração de TAC. Instauração de PA para acompanhamento. Inteligência da Resolução nº 03/2019. Arquivamento.
	Homologação.
8	ARQUIMEDES nº 2012/843.600
	PP Nº 002/2012
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CAMARAGIBE
	CURADORIA: Meio Ambiente
	NOTICIANTE: Mário Carvalho da Silva
	OBJETO: Ocupação irregular de área pública.
	EMENTA: PP. Meio ambiente. Ocupação irregular de área pública. Comércio informal. Realização de vistorias periódicas da Prefeitura. Regularidade da fiscalização. Arquivamento. Homologação.
9	ARQUIMEDES nº 2013/1.172.090

	PP Nº 04/2013
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Ouricuri
	CURADORIA: infância e juventude
	NOTICIANTE: Eva Alves de Sá Souza
	OBJETO: ausência de registro de dois filhos de adolescente, em 2009.
	EMENTA: IC. Infância e juventude. Ausência de registro de dois filhos de adolescente, em 2009. Fatos antigos. Desinteresse da genitora. Arquivamento. Homologação.
10	ARQUIMEDES nº 2018/112.774
	PP Nº 121/2018
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes
	CURADORIA: PCD
	NOTICIANTE: 9ª Pj Criminal de Jaboatão
	OBJETO: situação de vulnerabilidade de M. X. de B. L., pessoa com deficiência mental.
	EMENTA: PP. PCD. Situacão de vulnerabilidade de pessoa com deficiência mental. Acompanhamento pelo CAPS e psicóloga
	da igreja. Saneamento de situação de vulnerabilidade. Arquivamento. Homologação.
11	ARQUIMEDES nº 2014/1.515.738
	PP Nº 2014/1.515.738
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Joaquim Nabuco
	CURADORIA: saúde
	NOTICIANTE: Zélia Maria Leite de Siqueira
	OBJETO: irregularidade na oferta do TFD pela Prefeitura de Joaquim Nabuco.
	EMENTA: PP. Saúde. Irregularidade na oferta do TFD pela Prefeitura de Joaquim Nabuco. Posterior ausência de interesse da demandante. Arquivamento. Homologação.

12	ARQUIMEDES nº 2016/2.218.567
	PP № 04/2016
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Cabo de Santo Agostinho
	CURADORIA: saúde
	NOTICIANTE: Técnicos e auxiliares de laboratório plantonistas da Pref. do Cabo de Santo Agostinho.
	OBJETO: ausência de posto de coleta no Hospital Mendo Sampaio e falta de segurança no Laboratório Central.
	EMENTA: PP. Ausência de posto de coleta no Hospital Mendo Sampaio e falta de segurança no Laboratório Central. Impossibilidade de contratação de novos servidores em face do limite da LRF. Saneamento das ilegalidades pela Prefeitura. Arquivamento. Homologação.
13	ARQUIMEDES nº 2015/2.014.673
	IC nº 04/2016
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Cabo de Santo Agostinho
	CURADORIA: meio ambiente
	NOTICIANTE: abaixo-assinado de vizinhos.
	OBJETO: dano ambiental por extração de argila e desmatamento no Loteamento Enseada dos Corais, Rua VC2, quadra 13, setor 2.
	EMENTA: IC. Dano ambiental por extração de argila e desmatamento no Loteamento Enseada dos Corais. Autuação administrativa pela CPRH com imposição de multa e obrigação de compensação ambiental. Suficiência da tutela administrativa. Desnecessidade de imposição de outras medidas. Arquivamento. Homologação.
4	ARQUIMEDES nº 2012/778.927
	IC Nº 01/2011
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Bezerros
	CURADORIA: Patrimônio público
	NOTICIANTE: Thiago Sales dos Santos.

	OBJETO: irregularidades em execução de contrato verbal pela Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros, em 2008.
	EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades em execução de contrato verbal pela Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros, em 2008. Ausência de dano ao erário. Prescrição. Arquivamento. Homologação.
15	ARQUIMEDES nº 2012/762.627
	IC Nº 05/2013
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Olinda
	CURADORIA: saúde
	NOTICIANTE: técnicos em enfermagem da Prefeitura de Olinda.
	OBJETO: falta de estrutura para coleta de sangue em várias unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Olinda em 2012.
	EMENTA: IC. Saúde. Falta de estrutura para coleta de sangue em várias unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Olinda. Saneamento da grande maioria das unidades, com pendências pontuais. Alteração do quadro fático. Instauração de PA para acompanhamento das demais unidades. Inteligência da Portaria do Corregedor CNMP nº 291/2017. Arquivamento. Homologação.
16	ARQUIMEDES nº 2015/1.854.748
	IC Nº 05/2015
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJ CID Capital
	CURADORIA: Consumidor
	NOTICIANTE: Clênio Nogueira de Carvalho
	OBJETO: negativa de cancelamento de passagem aérea pela TAM Linhas Aéreas S.A.
	EMENTA: IC. Consumidor. Negativa de cancelamento de passagem aérea pela TAM Linhas Aéreas S.A. Composição civil no PROCON. Perda de objeto. Arquivamento. Homologação.
17	ARQUIMEDES nº 2017/2.611.105
	IC Nº 73/2017

	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJ CID Capital
	CURADORIA: saúde
	NOTICIANTE: Claudemir Francelino de Sales
	OBJETO: irregularidades no PSF do Alto do Capitão, em Recife.
	EMENTA: IC. Saúde. Irregularidades no PSF do Alto do Capitão, em Recife. Reforma na unidade e aumento do quadro de pessoal. Saneamento das ilegalidades. Arquivamento. Homologação.
18	ARQUIMEDES nº 2011/30.949
	IC Nº 43/2011
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes
	CURADORIA: saúde
	NOTICIANTE: Conselho Regional de Odontologia em PE
	OBJETO: irregularidades no funcionamento dos consultórios odontológicos da USF Curcurana I, da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes.
	EMENTA: IC. Saúde. Fiscalização do CRO. Irregularidades no funcionamento dos consultórios odontológicos da USF Curcurana I, da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes. Recomendação pelo MPPE. Regularização da maioria das ilegalidades pela Administração. Instauração de PA para acompanhamento. Arquivamento. Homologação.
19	ARQUIMEDES nº 2016/2.403.016
	PP Nº 160/2016
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJ CID Capital
	CURADORIA: saúde
	NOTICIANTE: Ivson Francisco Gomes
	OBJETO: ausência de disponibilização de UTI para paciente Eunice Batista Gomes.

	EMENTA: PP. Saúde. Ausência de disponibilização de UTI para paciente. Posterior transferência para leito de UTI. Saneamento das ilegalidades. Arquivamento. Homologação.
20	ARQUIMEDES nº 2018/14.020
	IC Nº 02/2018
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJ CID CAPITAL
	CURADORIA: Consumidor
	NOTICIANTE: Maria Ângela de Andrade Nunes de Oliveira
	OBJETO: negativa de fornecer histórico escolar pela Escola Capitão Moroni, por falta de pagamento.
	EMENTA: IC. Consumidor. Negativa de fornecer histórico escolar pela Escola Capitão Moroni, por falta de pagamento. Procedência da denúncia. Posterior entrega do histórico escolar à denunciante. Saneamento da ilegalidade. Arquivamento. Homologação.
21	ARQUIMEDES nº 2018/51.456
	PP Nº 12/2018
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes
	CURADORIA: Pessoa com deficiência
	NOTICIANTE: Gilvaniza Pereira Pontes
	OBJETO: denúncia sobre omissão dos órgãos públicos na emissão de carteiras de livre acesso a pessoa com deficiência.
	EMENTA: PP. PCD. Omissão dos órgãos públicos na emissão de carteiras de livre acesso a pessoa com deficiência. Ausência de direito da noticiante à carteira, nos termos da lei estadual. Improcedência da denúncia. Arquivamento. Homologação.
22	ARQUIMEDES nº 2013/1.001.447
	IC nº 16/2013
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID Capital
	CURADORIA: meio ambiente
	NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria.

	OBJETO: poluição sonora e perturbação de sossego por estabelecimentos comerciais no antigo terminal rodoviário de Campo Grande.
	EMENTA: IC. Poluição sonora e perturbação de sossego por estabelecimento comercial no antigo terminal rodoviário de Campo Grande. Interdição de atividades. Lavratura de TCO pelo CIPOMA. Suficiência da tutela administrativa. Desnecessidade de imposição de outras medidas. Arquivamento. Homologação.
23	ARQUIMEDES nº 2017/2.752.864
	PP Nº 31/2017
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJ CID CAPITAL
	CURADORIA: Habitação e Urbanismo
	NOTICIANTE: anônimo (Ouvidoria MPPE)
	OBJETO: esgoto extravasando na galeria de água pluvial do canal do Cavouco, na Caxangá.
	EMENTA: PP. Habitação e urbanismo. Irregularidade no saneamento básico nas proximidades do canal do Cavouco, na Caxangá. Existência de outro IC com objeto mais amplo. Economia procedimental. Arquivamento. Homologação.
24	ARQUIMEDES nº 2011/48.248
	IC Nº 47/2010
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID Capital
	CURADORIA: meio ambiente
	NOTICIANTE: CPRH.
	OBJETO: falta de saneamento no bairro do Ibura, nas Ruas Pajeú, Santa Leopoldina, Rio Prata e canal do Rio Moxotó, em Recife.
	EMENTA: IC. Meio ambiente. Falta de saneamento no bairro do Ibura, nas Ruas Pajeú, Santa Leopoldina, Rio Prata e canal do Rio Moxotó, em Recife. Alteração do quadro fático. Instauração de PA para acompanhamento das medidas administrativas para regularização das ilegalidades e acompanhamento de política pública. Inteligência da Portaria do Corregedor CNMP nº 291/2017. Arquivamento. Homologação.
25	ARQUIMEDES nº 2015/1.815.908

<u> </u>		
dvocacia		
യ		
escritorio o		
Ö		
Jiaridades nos processos licitatorios para contratação de escritorio de advocacia p	ncia de ilegalidade. Arquivamento. Homologação.	
licitatorio	ivamento.	
processos	lade. Arqu	
nos	galic	
	Ausência de ile	
	E E E	
:MENTA: IC. Patrimonio publico. Irregi	efeitura Municipal de Ibi	
IMEN A:	Prefeitura	

EMENTA: PP. Urbanismo. Ocupação irregular por particulares de praça pública, em Jardim Brasil. Ausência de praça no local OBJETO: poluição sonora de máquina irregular de reciclagem, no bairro de Peixinhos. OBJETO: ocupação irregular por particulares de praça pública, em Jardim Brasil. apontado. Improcedência da demanda. Arquivamento. Homologação. NOTICIANTE: Ilza Eduardo do Nascimento. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Olinda ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Olinda NOTICIANTE: Fernando Gil (ouvidoria) ARQUIMEDES nº 2014/1.434.016 CURADORIA: meio ambiente CURADORIA: urbanismo PP Nº 15/2018 IC nº 59/2016

EMENTA: IC. Procedência da representação. Autuação por Poder Executivo. Fechamento do estabelecimento comercial. Perda de objeto. Arquivamento. Homologação.

27 ARQUIMEDES nº 2013/1.308.032

IC Nº 02/2013

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Ibimirim

CURADORIA: Patrimônio público

NOTICIANTE: de ofício.

OBJETO: irregularidades nos processos licitatórios para contratação de escritório de advocacia pela Prefeitura Municipal de

<u>ре</u> ے ھ

28	ARQUIMEDES nº 2019/123.520
	PP № 62/2019
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes
	CURADORIA: Direitos humanos
	NOTICIANTE: Abby Silva Moreira
	OBJETO: denúncia sobre perseguição e violência institucional contra servidora mulher trans pela Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes.
	EMENTA: PP. Direitos humanos. Denúncia sobre perseguição e violência institucional contra servidora mulher trans pela Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes. Ausência de atos ilícitos pela Administração. Improcedência da denúncia. Arquivamento. Homologação.
29	ARQUIMEDES nº 2018/313.394
	PP Nº 55/2011
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID Capital
	CURADORIA: urbanismo
	NOTICIANTE: ouvidoria, anônimo.
	OBJETO: construção ilegal de casas de alvenaria no passeio público da Rua Joaquim de Vasconcelos Pereira, em Afogados.
	EMENTA: PP. Urbanismo. Construção ilegal de casas de alvenaria no passeio público da Rua Joaquim de Vasconcelos Pereira, em Afogados. Derrubada pelo Poder Executivo. Saneamento da ilegalidade. Arquivamento.
30	ARQUIMEDES nº 2016/2.271.438
	IC nº 21/2016
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 28ª PJ CID Capital
	CURADORIA: educação
	NOTICIANTE: Vereador André Régis de Carvalho
	OBJETO: irregularidades administrativas e pedagógicas no Centro Municipal de Educação Infantil do Ibura (CMEI), da Rede Municipal de Ensino de Recife.

	EMENTA: IC. Representação do Vereador André Régis de Carvalho. Irregularidades administrativas e pedagógicas no Centro Municipal de Educação Infantil do Ibura (CMEI). Regularização da maioria das ilegalidades pela Prefeitura. Instauração de PA para acompanhamento. Adequação à Resolução nº 03/2019. Arquivamento. Homologação.
31	ARQUIMEDES nº 2016/2.406.655
	IC Nº 05/2017
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Camocim de São Félix
	CURADORIA: Patrimônio público
	NOTICIANTE: FNDE
	OBJETO: ausência de pagamento de piso salarial básico aos professores pela Prefeitura de Camocim de São Félix.
	EMENTA: IC. Patrimônio público. Ausência de pagamento de piso salarial básico aos professores pela Prefeitura de Camocim de São Félix. Ajuizamento de ação coletiva pelo Sindicato dos Servidores. Arquivamento. Homologação.
32	ARQUIMEDES nº 2012/827.768
	IC Nº 12/2014
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Goiana
	CURADORIA: Patrimônio público e social
	NOTICIANTE: de ofício.
	OBJETO: prestação de contas dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 da Associação dos Estudantes de Goiana.
	EMENTA: IC. Patrimônio público e social. Irregularidades na prestação de contas dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 da Associação dos Estudantes de Goiana. Ausência de ilegalidade. Parecer do CMATI pela regularidade das prestações. Arquivamento. Homologação.
33	ARQUIMEDES nº 2012/768.873
	IC Nº 234/2007
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 14ª PJ CID Capital

	CURADORIA: PPS
	NOTICIANTE: 13ª PJ Cível
	OBJETO: descumprimento de decisão judicial pela CHESF, em concorrência internacional para adquirir reator monofásico e autotransformador.
	EMENTA: IC. Patrimônio público. Descumprimento de decisão judicial pela CHESF, em concorrência internacional para adquirir reator monofásico e autotransformador. Improcedência da representação. Ausência de ato de improbidade administrativa. Arquivamento. Homologação.
Š	34 ARQUIMEDES nº 2018/374.433
	IC nº 1//2019 ÓRGÃO DE EXECUCÃO: 13ª PI CID Capital
	CURADORIA: meio ambiente
	NOTICIANTE: Pedro Abraão Chanie.
	OBJETO: utilização de animais de tração em armazém na Rua Jupiraci, Areias, Recife.
	EMENTA: IC. Utilização de animais de tração em armazém na Rua Jupiraci, Areias, Recife. Procedência da representação. Autuação por Poder Executivo. Fechamento do estabelecimento comercial. Perda de objeto. Arquivamento. Homologação.
3	35 ARQUIMEDES nº 2011/1.968
	IC Nº 86/2015
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Garanhuns
	CURADORIA: Patrimônio público
	NOTICIANTE: 1ª PJ CID Garanhuns.
	OBJETO: irregularidades detectadas em auditoria especial do TCE/PE, em procedimentos licitatórios de 2006, da Prefeitura Municipal de Garanhuns.
	EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades detectadas em auditoria especial do TCE/PE, em procedimentos licitatórios de 2006, da Prefeitura Municipal de Garanhuns. Ausência de dano ao erário. Prescrição. Arquivamento. Homologação.

36	ARQUIMEDES nº 2016/2.498.539
	PP nº 63/2016
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Cabo de Santo Agostinho
	CURADORIA: patrimônio público
	NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria.
	OBJETO: composição ilegal da comissão de licitação da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.
	EMENTA: PP. Patrimônio público. Composição ilegal da comissão de licitação da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho. Saneamento da ilegalidade. Justificativas acatadas. Arquivamento. Homologação.
37	ARQUIMEDES nº 2017/2.601.102
	PP nº 24/2017
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Cabo de Santo Agostinho
	CURADORIA: patrimônio público e social
	NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria.
	OBJETO: irregularidades na gestão dos recursos da Associação Santa Cruz de Pontezinha, do Cabo de Santo Agostinho.
	EMENTA: PP. Patrimônio público e social. Irregularidades na gestão dos recursos da Associação. Ausência de recebimento de recursos públicos. Assuntos <i>interna corporis</i> . Ausência de direito coletivo ou difuso. Arquivamento. Homologação.
38	ARQUIMEDES nº 2018/26.878
	IC Nº 18002-2/7
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 7ª PJ CID Capital
	CURADORIA: direitos humanos
	NOTICIANTE: Eduardo José Santana de Araújo
	OBJETO: práticas de intolerância religiosa, perpetrados pelo Prebístero Joarib Santos e Igreja Evangélica Assembleia de Deus contra os muçulmanos.
	EMENTA: IC. Direitos humanos. Práticas de intolerância religiosa, perpetrados pelo Prebístero Joarib Santos e Igreja Evangélica Assembleia de Deus contra os muçulmanos. Celebração de TAC. Cumprimento integral das cláusulas. Arquivamento. Homologação.

39	ARQUIMEDES nº 2015/1.809.435
	PA Nº 162/2006
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJ CID Capital
	CURADORIA: Consumidor
	NOTICIANTE: de ofício.
	OBJETO: corte indevido de fornecimento de energia elétrica pela CELPE.
	EMENTA: PA. Consumidor. Corte indevido de fornecimento de energia elétrica pela CELPE. Direito individual não homogêneo. Ausência de interesse do MPPE. PA com promoção de arquivamento antes da Resolução CSMP nº 03/2019. Arquivamento. Homologação.
40	ARQUIMEDES nº 2017/2.821.219
	PP Nº 9.133.711
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Petrolina
	CURADORIA: PPS
	NOTICIANTE: Conselho Regional de Farmácia/PE
	OBJETO: acúmulo irregular de cargos por Fabrício Teodoro Rodrigues da Silva.
	EMENTA: PP. Patrimônio público. Acúmulo irregular de cargos por Fabrício Teodoro Rodrigues da Silva. Exoneração de um dos cargos. Cumprimento de carga horária. Ausência de dano ao erário e ato de improbidade administrativa. Arquivamento. Homologação.
41	ARQUIMEDES nº 2017/2.746.627
	IC Nº 02/2018
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Paulista
	CURADORIA: urbanismo
	NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria.

	OBJETO: ocupação irregular por particulares de área pública, na beira do Canal do Maceió, entre as Ruas Chile e João Paulo I, Paulista.
	EMENTA: IC. Urbanismo. Ocupação irregular por particulares de área pública. Terreno privado e com alvará da Prefeitura. Improcedência da demanda. Arquivamento. Homologação.
42	ARQUIMEDES nº 2018/132.188
	IC Nº 15/2018
	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJ CID Capital
	CURADORIA: Consumidor
	NOTICIANTE: Luciana Cordeiro da Silva Cavalcanti.
	OBJETO: exigência indevida de carência de UTI pela UNIMED João Pessoa.
	EMENTA: IC Consumidor. Exigência indevida de carência de UTI pela UNIMED João Pessoa. Direito individual não homogêneo. Ausência de interesse do MPPE. Arquivamento. Homologação.

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
15.11.19	Sexta	09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Sergio Carlos da Silva Almeida Rossana Cristina T. Ferreira de Souza

<u>Leia- se:</u>

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
15.11.19	Sexta	09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Assis Clemente da Silva Neto Renan de Sousa Albuquerque

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10^a CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho

1º Procurador de Justiça

5º Procurador de Justiça

4º Procurador de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM NOVEMBRO 2019

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 05.11	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 12.11	Dr ^a Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 19.11	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 26.11	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Sessões e	xtraordinárias:	
1ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (p/acumulação)
3ª Sessão	Dr ^a Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justica

2ª Câmara Criminal:

4ª Sessão

4ª Sessão

Dia 06.11

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dr. Mário Germano Palha Ramos

Dra Norma Mendonça Galvão de Carvalho

Dia 06.11	Dr ^a Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça		
Dia 13.11	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça		
Dia 20.11	Dr ^a Norma Mendonça Galvão de Carvalho	14º Procurador de Justiça (p/acumulação)		
Dia 27.11	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça		
Sessões extraordinárias:				
1ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça		
2ª Sessão	Dr ^a Norma Mendonça Galvão de Carvalho	14º Procurador de Justiça (p/acumulação)		
3ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça		

3ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira

Dia 13.11 Dia 20.11 Dia 27.11	Dr ^a Eleonora de Souza Luna Dr ^a Laíse Tarcila Rosa de Queiroz Dr ^a Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	6º Procurador de Justiça 9º Procurador de Justiça 9º Procurador de Justiça
Sessões ex	ktraordinárias:	
1ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
3º Sessão	Dra Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justica

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 05.11	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça		
Dia 12.11	Dra Mariléa Correia de Andrade	19º Procurador de Justiça		
Dia 19.11	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	21º Procurador de Justiça (p/acumulação)		
Dia 26.11	Dr. Fernando Barros de Lima	16º Procurador de Justiça (p/acumulação)		
One of the section and the federal				

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	17º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	16º Procurador de Justiça (p/acumulação)
3ª Sessão	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	21º Procurador de Justiça (p/acumulação)
4ª Sessão	Dr ^a Mariléa Correia de Andrade	19º Procurador de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

1ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 09:00h:

2ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 16:00h:

3ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Segundas-feiras às 09:00h:

Dia 04.11	Dra Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça			
Dia 11.11	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça			
Dia 18.11	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (p/acumulação)			
Dia 25.11	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	21º Procurador de Justiça (p/acumulação)			

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 06.11 Dia 13.11 Dia 20.11	Dra Irene Cardoso Souza Dr. André Silvani da Silva Carneiro	25º Procurador de Justiça (p/convocação) 15º Procurador de Justiça (p/convocação)		
Dia 20.11 Dia 27.11	Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira	25º Procurador de Justiça (p/convocação) 23º Procurador de Justiça (p/convocação)		

Sessões extraordinárias da 1ª Turma

1ª Sessão	Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira	23º Procurador de Justiça (p/convocação)
2ª Sessão 3ª Sessão	Dr. André Silvani da Silva Carneiro Dr ^a Irene Cardoso Souza	15º Procurador de Justiça (p/convocação) 25º Procurador de Justiça (p/convocação)
4ª Sessão	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	15º Procurador de Justiça (p/convocação)

Sessões da 2ª Turma- Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 07.11 Dia 14.11 Dia 21.11 Dia 28.11 Dr. Adalberto Mendes Pint Dr. Adalberto Mendes Pint Dr. Adalberto Mendes Pint Dr. Luís Sávio Loureiro da	18º Procurador de Justiça (p/acumulação) to Vieira 18º Procurador de Justiça (p/acumulação) 18º Procurador de Justiça (p/acumulação)
--	--

Sessões extraordinárias da 2ª Turma

1ª Sessão	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	15º Procurador de Justiça (p/acumulação) º
2ª Sessão	Dra Irene Cardoso Souza	25º Procurador de Justiça (p/convocação)
3ª Sessão	Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira	23º Procurador de Justiça (p/acumulação)
4ª Sessão	Dra Irene Cardoso Souza	25º Procurador de Justiça (p/convocação)

Fernando Barros de Lima 3°. Procurador de Justiça Criminal Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – SETEMBRO/2019 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3 ^a	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	21	86	91	16
3 ^a	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	146	84	92	138
6 ^a	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA**	00	00	00	00
6 ^a	EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	00	85	82	03
6 ^a	NATÁLIA MARIA CAMPELO	00	78	75	03
6 ^a	SARAH LEMOS SILVA	07	00	07	00
7 ^a	NATÁLIA MARIA CAMPELO *	09	00	01	80
7 ^a	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	00	81	78	03
	TOTAL	183	414	426	171

 $^{^{*}}$ A PARTIR DE 14/08/2019 ATUAÇÃO PERANTE OS PROCEDIMENTO DE CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

^{**} FÉRIAS